Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Abril de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2596

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/CPL/2022

Portaria nº 161/CPL/2022 de 18 de Abril de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de eletrodomésticos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 009/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa LAMARTINE ROCHA MOVEIS E ELETRO EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
28.948.601/0001-40, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de eletrodomésticos no valor de R$: 14.690,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Noventa Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Abril de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:3EC5E4C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/CPL/2022

Portaria nº 166/CPL/2022 de 20 de Abril de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica e água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.018/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 102,74 (Cento e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 150,59 (Cento e Cinquenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Abril de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2CBB5348

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/CPL/2022

Portaria nº 172/CPL/2022 de 26 de Abril de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica e água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.019/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 287,82(Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 34,00 (Trinta e Quatro Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Abril de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B29700EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/CPL/2022

Portaria nº 165/CPL/2022 de 20 de Abril de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.012/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 3.497,38 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Abril de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:48BF6809

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/CPL/2022

Portaria nº 169/CPL/2022 de 20 de Abril de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços gráficos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 042/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços gráficos no valor de R$: 300,00 (Trezentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Abril de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:25EAB38B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/CPL/2022

Portaria nº 171/CPL/2022 de 25 de Abril de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de pneus por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 041/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa IDEAL COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.363.524/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de pneus no valor de R$: 13.000,00 (Treze Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Abril de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:962F4591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/CPL/2022

Portaria nº 163/CPL/2022 de 19 de Abril de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de camisetas de uniformes por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 068/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa W9 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº32.549.216/0001-05, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de camisetas de uniformes no valor de R$: 600,00 (Seiscentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Abril de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B32EBB9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/CPL/2022

Portaria nº 167/CPL/2022 de 20 de Abril de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de camisas de uniformes para cavalgada por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 065/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa W9 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº32.549.216/0001-

05, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de camisas de uniformes para cavalgada no valor de R$: 4.250,00(Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Abril de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:66353544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/CPL/2022

Portaria nº 170/CPL/2022 de 20 de Abril de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços gráficos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 071/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços gráficos no valor de R$: 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Abril de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:826F286C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/CPL/2022

Portaria nº 174/CPL/2022 de 27 de Abril de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de propaganda em rádio por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 073/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FUNDACAO DOM STANISLAU VAN MELIS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.303.827/0003-95, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de propaganda em rádio no valor de R$: 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Abril de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7D3C2A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142A/CPL/2022

Portaria nº 142A/CPL/2022 de 04 de Abril de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de gerador de energia por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 074/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa WELLINGTON CARLOS DE OLIVEIRA 01636419194 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.607.726/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de locação de gerador de energia no valor de R$: 1.700,00(Um Mil e Setecentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Abril de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A08BC1AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/CPL/2022

Portaria nº 175/CPL/2022 de 27 de Abril de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.039/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 6.413,51 (Seis Mil Quatrocentos e Treze Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Abril de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:306F1EDF

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/CPL/2022

Portaria nº 173/CPL/2022 de 26 de Abril de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de arbitragem por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 072/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ROBERTO CARLOS RAMOS DE CARVALHO 54836638100 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.140.284/0001-54, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de arbitragem no valor de R$: 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Abril de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C9AF07F4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/CPL/2022

Portaria nº 176/CPL/2022 de 27 de Abril de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de taxa do CREA com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.040/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa CREA - GO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.619.022/0001-05, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da taxa no valor de: 177,56 (Cento e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Abril de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4E80D53F

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/CPL/2022

Portaria nº 162/CPL/2022 de 19 de Abril de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços mecânicos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 066/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa BIRIBA MULTIMARCAS ACESSORIOS PARA CAMINHOES LTDA ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.531.903/0001-00, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços mecânicos no valor de R$: 1.245,00 (Um Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Abril de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D186C818

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/CPL/2022

Portaria nº 164/CPL/2022 de 19 de Abril de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças automotivas por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 070/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ARVOREDO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.547.088/0001-85, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças automotivas no valor de R$: 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Abril de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FDC52635

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/CPL/2022

Portaria nº 168/CPL/2022 de 20 de Abril de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de filtros e lubrificantes automotivos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 067/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa IPE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.201.247/0001-40, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de filtros e lubrificantes automotivos no valor de R$: 3.746,70 (Três Mil e Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Abril de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6D004575

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 057/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2022**

PESSOA FÍSICA**:**

DOMINGAS FERREIRA DAS NEVES, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 703.993.281-49, técnica em Radiologia, registrada no CRTR N° 06366T, residente e domiciliada em Q. 05, Conjunto E, Lote 09, Varjão, Brasília – DF, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) DE RADIOLOGIA - 20 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Água Fria de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:81FFEB56

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2022

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2022

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO - 40 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E ALINE LARA DA FONSECA. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, inscrito no CNPJ: **05.509.720/0001-09,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Alessandra Xavier da Rocha**, inscrita no CPF sob o n° 001.552.201-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **ALINE LARA DA FONSECA,** pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 703.360.211-19, farmacêutica, inscrição CRF-GO N° 19462, residente e domiciliada em Avenida Eloy Pinto de Araújo, S/N, Quadra 03, Lote 12, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 077/2022, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica do Município - 40 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 29 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se as partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 29 dias do mês de março de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

ALINE LARA DA FONSECA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:227028B9

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2022

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2022

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E DAYANE MOREIRA DE SOUZA. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, inscrito no

CNPJ: **05.509.720/0001-09,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Alessandra Xavier da Rocha**, inscrita no CPF sob o n° 001.552.201-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **DAYANE MOREIRA DE SOUZA,** pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 065.507.671-99, Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas, residente e domiciliada em Avenida Elói Pinto de Araújo, Quadra 05, Lote 09, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 047/2022, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Auxiliar de Laboratório - 40 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 01 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se as partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO ao 01 dia do mês de abril de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

DAYANE MOREIRA DE SOUZA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:3AA83BF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 29/04/2022. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 11/05/2022. Inicio da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 11/05/2022 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A9F63CB9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **12 de maio de 2022, às 14h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial n.º 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de locação de 01 (um) veículo utilitário, espécie de carga, tipo caminhão, carroceria com plataforma móvel hidráulica (mecanismo operacional), com motorista, e todos os insumos necessários para transporte de servidores em serviço, materiais, equipamentos, pequenas e médias cargas e outros serviços autorizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone: (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:23094959

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 53/2022_ADM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 5719/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021
Assunto: requerimento de inexigibilidade de licitação
Interessado: Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2022

O Município de Alto Horizonte-GO, torna público que, de conformidade com o disposto no Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta empresa **OSVAIR COUTINHO GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ sob o n.º 41.247.897/0001-30 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo divididos em 03 (três) meses de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, na contratação de Serviços técnico-profissionais especializados de Advocacia e Consultoria Jurídico Tributária, destinada a postulação judicial de acordo com os interesses do município de Alto Horizonte, bem como a assessoria jurídica para a defesa e acompanhamento dos processos tributário que envolvem o município de Alto Horizonte.
Os serviços serão executados conforme descrição abaixo:
A contratação de profissional para a prestação de serviços de Serviços Técnico profissionais especializados de Advocacia e Consultoria Jurídico-tributária, destinados acompanhamento em processos administrativos tributários de acordo com os interesses da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, se justifica em razão do interesse e dever da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos de empenhar a máxima eficiência no encaminhamento de soluções jurídicas tributárias para a correta atuação administrativa do governo municipal, dotando de suporte cientifico e técnico necessário ao acompanhamento e orientação de procedimentos administrativos

tributários, tudo isto com vista ao pleno atendimento à satisfação do interesse público.
Destaque-se ainda, as múltiplas competências requeridas para o atendimento das demandas da administração, as quais incluem o domínio exclusivamente do ramo do direito tributário, inobstante a existência de quadro permanente de procuradores.
O contrato vigerá por 3 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse dos contratantes, nos termos do Art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021. 5.2 - Na hipótese de prorrogação o índice de correção a ser aplicado será o INPC/IBGE, ou aquele que o venha substituir.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 27 de abril de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:75425D14

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25-B /2022_ADM

Processo 1859/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Objeto: Contratação de empresa especializada em divulgação das atividades do Governo Municipal em Espaço da TV online, por um período de 12 (doze) meses, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação EDITORA JORNALISTA - O ESTADÃO LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 04.291.768/0001-12 no valor de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), conforme Ofício e Termo de Referência.

Alto Horizonte, 27 de abril de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:7C3827AB

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2022_EDUCAÇAO

Processo nº 5548/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link dedicados a dados full, 100% via fibra óptica, para atender todas as unidades escolares do FME, por um período de 9 (nove) meses, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação das empresas;
1) NIQTURBO TELECOM EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.584.868/0001-25, no valor de R$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais).
Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 27 de abril de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:6351256B

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022_FMAS

Processo nº 3830/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de capas de processos e papéis timbrados, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratações das empresas 1**) LK GRÁFICA FAMILIA EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 22.241.419/0001-89 no valor de R$ 8.625,00 (Oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).** Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Tendo como valor global o valor de **R$ 8.625,00 (Oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

Alto Horizonte, 11 de março de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:6EB16A02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2022** - SRP

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **19** de **maio** de **2022** às **09h15min.**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo **Menor Preço** por **Item**, visando **Contratação de Empresa** para **Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos e Maquinários que compõem a Frota Municipal,** do Município de Alvorada do Norte. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **27** de **abril** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:5AE47A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº **006/2022**

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **17** de **maio** de **2022** às **09h15min.**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Aquisição Parcelada), do tipo **Menor Preço** por **Item**, visando **Contratação de Empresa** para **Aquisição de Pneu, Câmara de Ar, Protetor "Novos", para a Frota Municipal de Veículos e Máquinas**. Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações.**

Alvorada do Norte - GO, **27** de **abril** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:C360EA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, por intermédio do Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro (titular), no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis às licitações do Pregão por expressa determinação do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

Considerando as razões transcritas na Ata de (Sessão Pública) do certame licitatório (ata inicial dia 27/04/2022) em virtude de não receber propostas de interessados para o certame, constante na aba relatórios do referido Pregão Eletrônico do Portal da BLL Compras no site: **bllcompras.com**.

Considerando QUE NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS no certame.

Declara **DESERTA**, em todos os seus termos, os itens **1, 2, 3** do Lote (Aquisição de Combustíveis (Fora do Município) em Formosa/GO ou Brasília/DF do certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo nº 098/2022**, tendo como objeto o (Registro de Preços), visando **Fornecimento de Combustíveis (FORA do município) em Formosa/GO ou Brasília/DF))** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos lotados na **Secretaria de Saúde** do **Município de Alvorada do Norte**, em trânsito no trajeto de volta da cidade de Goiânia/GO.

Remeta-se a presente ao Setor Competente, para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso o Órgão Requisitante mantenha interesse na aquisição, novo processo se realize mediante (concorrência) ou (dispensa conf. art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93) buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Alvorada do Norte – GO, 27 de abril de 2022.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL e Pregoeiro (titular)

Decreto Municipal nº 001/2022, 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E1D7F53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

OBJETO: Seleção de melhor proposta para (Registro de Preços), visando **Fornecimento de Combustíveis (FORA do município) em Formosa/GO ou Brasília/DF))** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos lotados na **Secretaria de Saúde** do **Município de Alvorada do Norte**, em trânsito no trajeto de volta da cidade de Goiânia/GO.

A Ordenadora de Despesas do Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA** do Pregão **Eletrônico** nº **13/2022** – SRP, declarada pelo Pregoeiro do Município. E determina a publicação de um novo processo licitatório utilizando peças da solicitação e despesas, mapa e cotação de preços do respectivo processo licitatório na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Diante das Licitações **FRACASSSADAS** nos Pregões Eletrônicos de números: **7, 9** de **2022**. E licitação **DESERTA** neste certame de Pregão Eletrônico nº **13/2022**, e diante da demanda da Administração Municipal poderá se valer (caso necessário), do artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 (é dispensável a licitação) quando:
V - quando **não acudirem interessados à licitação** anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Alvorada do Norte – GO, **27** de **abril** de **2022**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:57693473

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº266/22 DE 22 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem a JATAI no dia 22 de Abril de 2022, Buscar Peças.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item e 11.1 eArt. 3º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Abril de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:A36EDDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº267/22 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 25 de Abril de 2022 a Jales, buscar medicamentos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item e 12.1 eArt. 3º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Abril de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:4D2F5219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº268/22 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem a RIO VERDE no dia 26 de Abril de 2022, levar carro para conserto.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item e 11.1 eArt. 3º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Abril de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:07F90E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº269/22 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **RENATO SOLER DE FREITAS** Portador do CPF sob o nº ***.*71.326-44, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 1** , lotado na secretaria de administração e desenvolvimento, empreendeu viagem no dia 26 de Abril de 2022, no veículo gol- Placa PQE1713, a Cidade de Jatai conduzir a Secretaria de educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item e 1.1 Art. 3º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:BAEEB4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº271/22 DE 27 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal LUIS HENRIQUE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº ***.*40.211-16, ocupante do cargo de **Operador de máquinas pesadas**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 27 de Abril de 2022, no veículo VW-26-280 Placa-ONPOG43,em São Simão-go buscar areia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril de 2022

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:968D3569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº272/22 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 244/21, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***.*27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 27 e 28 de Abril de 2022 foi a cidade de Goiânia –go tratar de assuntos na e Assembleia Legislativa Casa Civil.
Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias uma normal e com pernoite à quantia de (R$940,00), novecentos e quarenta reais), conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 244/21, de 05 novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:A92A275D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº273/22 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dia 27 e 28 de Abril de 2022, no veículo VOYAGE- Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia Conduzir Prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), conforme autoriza o item 12.1 e 12.4 Art. 3º do Decreto n.º 244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Abril de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:11C8E5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 270/2022 – SMS DE 27 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 270/2022 – SMS DE 27 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) + combustível R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.5 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27(vinte e sete) dias do mês de abril 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:4D58907E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 82273/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(artigo 26 da lei federal n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16798/2022
EMPENHO N°:82273/2022
CONTRATO: BRASIL COMERCIO PEÇAS LTDA
CNPJ :26.048.153/0001-00
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°47/2022.
OBJETO: Aquisição de peças para micro ônibus Volare V6, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR: R$1.821,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:78389CE0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°47/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16798/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, aquisição de peças para micro ônibus Volare V6, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **BRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 26.048.153/0001-00,** situada na Al. Camara Filho, 1499, Qd. 124, Lt. 14, Parque Oeste Industrial, Goiânia - GO, CEP. 74.375-150, no valor de **R$ 1.821,00 (Um mil oitocentos e vinte e um reais)** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 12 de abril de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:81389FEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 82357/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(artigo 26 da lei federal n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16817/2022
EMPENHO N°:82357/2022
CONTRATO: NASA CAMINHOES LTDA
CNPJ : 33.532.342/0002-92
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°48/2022.
OBJETO: contratação de serviços de revisão do micrô-ônibus RCG-6C28, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR: R$1.228,50 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B1DBD43D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°48/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16817/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, contratação de serviços de revisão do micrô-ônibus RCG-6C28, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **NASA CAMINHOES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 33.532.342/0002-92,** situada na Rua Marcha para Oeste, 1443, , Alvorada prolongamento, Rio Verde - GO, CEP. 75.905-701, no valor de **R1.228,50 (Um mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 20 de abril de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:85093945

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GOIÁS, através do presidente da comissão de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está CANCELADO o Processo Licitatório na modalidade Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a reforma e construção de 10 (dez) gabinetes da Câmara Municipal.

MOTIVO: ADEQUAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO DE ENGENHARIA

Aragarças-GO, 27 de abril de 2022.

ROGÉRIO MOREIRA DA SILVA ROCHA
- Presidente da CPL -

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:3728B980

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): VITORIA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
CNPJ: 09.665.824/0001-55.
Valor Total: **7.040,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE OITO (08) SWITCH DE 16 PORTAS PARA DAR CONTINUIDADE AO CABEAMENTO DE INTERNET DOS COMPUTADORES DAS ESF's.
Vigência: 27/04/2022 à 27/05/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F251E8C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): VITORIA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. ME.
CNPJ: 09.665.824/0001-55.
Valor Total: **6.238,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DOZE (12) TRANSFORMADOR 110-220 DE 600 VA, VINTE (20) ESTABILIZADORES 600 VA E DEZ (10) FONTE TX 250, A SEREM UTILIZADOS NOS COMPUTADOR DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE.
Vigência: 27/04/2022 à 27/05/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A90831DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): BOSCO SOUSA CARVALHO.
CNPJ: 10.504.137/0001-37.
Valor Total: **3.270,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM MATERIAIS ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Vigência: 27/04/2022 à 27/05/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:48E36D0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): BOSCO SOUSA CARVALHO.
CNPJ: 10.504.137/0001-37.
Valor Total: **3.270,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Vigência: 27/04/2022 à 27/05/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8013058A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): MED RIOS COM DE MED E MAT HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 31.246.364/0001-80.
Valor Total: **8.955,12.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA O ABASTECIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 27/04/2022 à 27/05/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:282028E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): MED RIOS COM DE MED E MAT HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 31.246.364/0001-80.
Valor Total: **7.567,20.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 27/04/2022 à 27/05/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4789BDD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): C. A. HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 26.457.348/0001-04.

Valor Total: **8.326,06.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 27/04/2022 à 27/05/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:74CB3177

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): J. N. MACHADO EXTINTORES E ACESSORIOS – ME.
CNPJ: 13.751.750/0001-47.
Valor Total: **1.980,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SUPORTE E EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA AS AMBULÂNCIAS E UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 27/04/2022 à 27/05/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:90EBC20A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO

Pregão Presencial 06/2022

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 11 de Maio de 2022, às 14h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registro de preços para aquisição de 01 (um) veículo, entregue e emplacado no município de Aragarças/GO. A fim de, atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:702F3DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA.
CNPJ: 05.524.540/0001-98.
Valor Total: **7.225,20.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 750H DA PÁ CARREGADEIRA XCMGV, MODELO LW300KV, CHASSI XUG0300VCMPB00976, PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 27/04/2022 à 27/05/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FB25BA20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **I O MARQUES**
CNPJ: 03.491.667/0001-22
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Valor Global: 180.866,82
Vigência: 11/04/2022 a 25/06/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:13F96514

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **WALTUIR JOSE DOURADO**
CNPJ: 19.552.180/0001-42
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONCERTO DE PNEUS NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Valor Global: 162.247,52
Vigência: 11/04/2022 a 03/05/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6982AFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO

Pregão Presencial 05/2022

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 11 de Maio de 2022, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registro de preços para aquisição de 02 (dois) veículos, sendo um de passeio e um utilitário com carroceria, entregues e emplacados no município de Aragarças/GO. A fim de, atender a Secretaria Municipal de Educação deste município. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6627436A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE, ATENTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 02/2022, saindo como vencedor, **M M B PRADO & CIA LTDA**, com o valor

de R$ 68.176,00 (sessenta e oito mil e cento e setenta e seis reais), **S. SEVERINO DE OLIVEIRA**, com o valor de R$ 3.343,00 (três mil e trezentos e quarenta e três reais), **SUPERMERCADO MOTA EIRELI**, com o valor de R$ 64.932,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais), **L ALVES PAES LEMES**, com o valor de R$ 979.812,25 (novecentos e setenta e nove mil e oitocentos e doze reais e vinte cinco centavos), a presente licitação perfaz o valor de R$ 1.116.263,25 (um milhão, cento e dezesseis mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Aragarças, 27 de Abril de 2022.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F3530F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 01/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: ESTACAO DAS FLORES LTDA
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: 347.378,50.
Vigência: 27/04/2022 à 27/04/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AD0B5485

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 531/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 531/2022

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 14.965.331/0001-70.
Contratado:	**ULTRA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 16096475/0001-63.
Objeto:	Valor que se empenha para atender a despesa com aquisição de carrinhos de pipoca, carrinho de algodão doce e carrinho de sorvete, para atender as necessidades do CRAS (centro de referência de assistência social de Arenópolis-go).
Fundamento legal:	Art. 24, II da Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 15.839,97 (quinze mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).**
Dotação:	**MANUT.SERV.ASSIST. SOC. E COMUNITARIA** **05 0501 08 244 2013 2029 449052 (229) 0019**
Data da homologação:	27/04/2022

Em conformidade com as prescrições legais homologo o processo em pauta. Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, certifico que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido da dispensa de fornecimento de mercadorias/prestação de serviço, conforme acima descrito.

Arenópolis - GO, aos 27 de abril de 2022.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:54F18996

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL- SRP- EDITAL Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 11 de maio de 2022, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, PREGÃO PRESENCIAL-**SRP Nº 011/2022**, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARA DE AR, FITÃO (PROTETORES), NOVOS COM CERTIFICADO DO INMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.** Edital, Planilha Eletrônica e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 28 de abril de 2022.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:C42586DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2022

DECRETO Nº 043/2022
Buriti Alegre, 27 de Abril de 2022.

"*Dispõe sobre nomeação de Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Municipal nº 544, de 13 de abril de 2022, onde dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e da criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de agente político da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a senhora:

Nome completo	Cargo	CPF
GLÁUCIA ALVES MARTINS MELLO	Gestora do Fundo Municipal de Direitos do Idoso	904.058.621-72

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (27.04.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:01E4E0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2012 PROCESSO Nº 1770/2022 MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTAÇÃO ART. 58, INCISO I, § 1º, C/C COM ART. 65, I, B, AMBOS DA LEI 8.666/93. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, PESSO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº **017/2012**	Processo nº **1770/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 58, Inciso I, **§ 1º, c/c com Art. 65, I, b,** ambos da Lei 8.666/93.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS POSTUMOS LTDA,** com sede na Avenida Castelo Branco, nº 918, Goiânia – GO, CEP – 74.530-010, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.473.874/0001-91, neste ato representado pelo Senhor Wanderley Antônio Rodrigues, portador da carteira de identidade de nº 1514574 DGPC/GO, CPF nº 479.542.801-87.
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor para os próximos doze meses, solicitado no **Processo Administrativo N° 1770/2022**, com reajuste de 13,28%, valor acumulado do IPCA DO IBGE (ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICAS).
Vigência	O presente termo aditivo entrara em vigor a partir do dia 25/04/2022.
Data da assinatura	25/04/2022

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 25 de Abril de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BD435F07

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00903/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00903/2022
PROCESSO: N° 1851/2022
CONTRATADA: WILLY FERNANDES DE LIMA 00016749197.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2022, ARP 009/2022.
OBJETO: Material de Consumo e Materiais de Limpeza.
VALOR: R$ 1.106,01
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9D5D11F4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00901/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00901/2022
PROCESSO: N° 1854/2022
CONTRATADA: FABIANO CÂNDIDO SOARES 84739614120.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2022, ARP 008/2022.
OBJETO: Materiais de Limpeza e Consumo.
VALOR: R$ 277,24
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B11710E0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00904/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00904/2022
PROCESSO: N° 1855/2022
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2022, ARP 006/2022.
OBJETO: Materiais de Limpeza e Consumo.
VALOR: R$ 1.756,95
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E81F2695

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00902/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00902/2022
PROCESSO: N° 1853/2022
CONTRATADA: ANA LARA BARBOSA DA SILVA 04488352154.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2022, ARP 005/2022.
OBJETO: Materiais de Limpeza e Consumo.
VALOR: R$ 491,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F1CA7FB0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00900/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00900/2022
PROCESSO: N° 1888/2022
CONTRATADA: SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 2.187,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:444E1183

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00910/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00910/2022
PROCESSO: N° 1862/2022
CONTRATADA: WILLY FERNANDES DE LIMA 00016749197.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 008/2021
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 215,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CA898DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00909/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00909/2022
PROCESSO: N° 1863/2022
CONTRATADA: WILLY FERNANDES DE LIMA 00016749197.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2022, ARP 009/2022
OBJETO: Copo Descartável.
VALOR: R$ 144,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BBE83C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00908/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00908/2022
PROCESSO: N° 1864/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 003/2021.
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 169,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9F435B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00907/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00907/2022
PROCESSO: N° 1865/2022
CONTRATADA: LÍVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 005/2021
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 160,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5B7A33B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00911/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00911/2022
PROCESSO: N° 1882/2022
CONTRATADA: THYAGO ROBERTO DE SOUZA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2022, ARP 001/2022
OBJETO: Cascalho.
VALOR: R$ 5.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:20ABC9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 028/2021 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO N°01/2022, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA AROSAMÉLIA LAMEU PEREIRA DA EMPRES

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 028/2021 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO N°01/2022, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA AROSAMÉLIA LAMEU PEREIRA DA EMPRESA VITAL SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 028/2021** e seu respectivo **Termo Aditivo n°01/2022**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada a Sr.ª **Rosamélia Lameu Pereira,** portadora da

carteira de identidade n° 266502799 SSP/GO, CPF nº 184.268.338-10, CRF-GO nº 4715, na especialidade de **Farmacêutica PSF**, da empresa **VITAL SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ nº 41.298.036/0001-80, sediada na Rua Ana Rita do Espírito Santo nº 579, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CREDENCIADA a **Sr.ª Rosamélia Lameu Pereira** da empresa **VITAL SAÚDE LTDA**, constituído por Credenciamento n° 001/2021, de acordo com a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela a Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dada pela instrução normativa do TCM nº 01/2017, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas. **Processo Administrativo nº 1885/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 028/2021** e seu respectivo termo aditivo, que passará a ter efeito no dia **30 de abril de 2022**, o qual tinha por objeto deste a contratação de prestação de serviços do profissional definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de **Farmacêutica PSF**, para o desempenho em atendimento normal, a serem executados no **PSF Dr. RUI BRANDÃO**, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários, em unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nome	N° conselho	Especialidade	Local
Rosamélia Lameu Pereira	CRF GO 4715	Farmacêutica PSF	PSF Dr. Rui Brandão

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no **Ofício nº 169/2022**, que informa que a Prestadora de Serviços em questão, está deixando suas atividades de Farmacêutica PSF, pois recebeu proposta de exercer seu cargo em outro município.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão bilateral do contrato de prestação de serviços nº 028/2021, está baseada nos termos do Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 26 de Abril de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Vital Saúde LTDA
CNPJ nº 41.298.036/0001-80
ROSAMÉLIA LAMEU PEREIRA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A187DD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 028/2021 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO N°01/2022, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA AROSAMÉLIA LAMEU PEREIRA DA EMPRES

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 028/2021 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO N°01/2022, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA AROSAMÉLIA LAMEU PEREIRA DA EMPRESA VITAL SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 028/2021** e seu respectivo **Termo Aditivo n°01/2022**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada a Sr.ª **Rosamélia Lameu Pereira,** portadora da carteira de identidade n° 266502799 SSP/GO, CPF nº 184.268.338-10, CRF-GO nº 4715, na especialidade de **Farmacêutica PSF**, da empresa **VITAL SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ nº 41.298.036/0001-80, sediada na Rua Ana Rita do Espírito Santo nº 579, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CREDENCIADA a **Sr.ª Rosamélia Lameu Pereira** da empresa **VITAL SAÚDE LTDA**, constituído por Credenciamento n° 001/2021, de acordo com a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela a Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dada pela instrução normativa do TCM nº 01/2017, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas. **Processo Administrativo nº 1885/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 028/2021** e seu respectivo termo aditivo, que passará a ter efeito no dia **30 de abril de 2022**, o qual tinha por objeto deste a contratação de prestação de serviços do profissional definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de **Farmacêutica PSF**, para o desempenho em atendimento normal, a serem executados no **PSF Dr. RUI BRANDÃO**, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários, em unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nome	N° conselho	Especialidade	Local
Rosamélia Lameu Pereira	CRF GO 4715	Farmacêutica PSF	PSF Dr. Rui Brandão

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no **Ofício nº 169/2022**, que informa que a Prestadora de Serviços em questão, está deixando suas atividades de Farmacêutica PSF, pois recebeu proposta de exercer seu cargo em outro município.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão bilateral do contrato de prestação de serviços nº 028/2021, está baseada nos termos do Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 26 de Abril de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Vital Saúde LTDA
CNPJ nº 41.298.036/0001-80
ROSAMÉLIA LAMEU PEREIRA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F6EAFCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 014/2021 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2021 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA VITAL PREST SAÚDE LTDA – FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 014/2021 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2021 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA VITAL PREST SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 014/2021** e seu respectivo termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **VITAL PREST SAÚDE LTDA**, inscrita nº CNPJ nº 40.570.802/0001-51, sediada na Rua Nossa Senhora D' Abadia nº 424, Sala 01, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa é exercida pela titular sócia a senhora Jeane Macildes Soares Lemes. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento do profissional o senhor **Renato Faloni de Carvalho,** residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 24, Lote 09, Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portador da carteira de identidade n° 4198154 – DGPC/GO, CPF nº 942.732.271-34, CRBio-04 nº 80996/04-D, na especialidade de **Biólogo**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 1884/2022** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 014/2021** e seu respectivo termo aditivo, que passará a ter efeito dia **30 de abril de 2022**, o qual tinha por objeto contratação da prestação de serviços, definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do anexo I, para a terceirização da prestação de serviços dos técnicos profissionais na área de saúde, na especialidade de **Biólogo**, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados no PSF Dr. Rui Brandão e no Centro de Saúde Dr. Guilhebaldo Almeida de Menezes e nas UMS (Unidade Mista de Saúde), PSF Vila Rosana e Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre, bem como nos programas onde seus serviços forem necessários, clínicas ou consultórios dos profissionais da Credenciada e hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Renato Faloni de Carvalho	**CRBio-04 80996/04-D**	**Biólogo**	**Secretaria de Saúde**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no **Ofício nº 170/2022**, que informa que o Prestador de Serviços em questão, está deixando suas atividades de Biólogo, devido não estar exercendo corretamente sua função.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 030/2021 e seu respectivo aditivo, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso II e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 26 de abril de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2955BA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00042/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00042/2022
PROCESSO: N° 136/2022
CONTRATADA: HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 001/2021, ARP 001/2021
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 296.700,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:48DEA0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2021
Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n° 5.126.300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, nº 626, CEP nº 75.660-000, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, resolve cancelar o registro de preço dos itens avençados na Ata supracitada com a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 06.065.614/0001-38, domiciliada na Rua C-159, Qd. 297, Lts. 18/19/20, nº 686, Jardim América, CEP nº 74.255-140, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Júlio César Ferreira da Conceição, portador da carteira de identidade nº 264.927.734 - SSP/SP, e CPF nº 279.659.668-08, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO
1.1. O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento do Item: **597 - ENVELOPE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 200X400MM - COM 100 UND,** da Ata de Registro de Preço n. 027/2021, Pregão Presencial 005/2021, conforme oficio encaminhado pela empresa informando que houve um erro na elaboração da proposta tornando o preço do produto totalmente inexequível.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
597	Envelope papel grau cirúrgico auto selante 200x400mm - com 100 und	496 UND	R$ 57,00	R$ 28.272,00

E por estarem assim conscientes das condições desta rescisão parcial e amigável, assinam o presente em 02 (duas)vias de igual teor e forma.

Buriti Alegre (GO), 25 de Março de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA PAULA FERREIRA DA SILVA
Gestora do FMS Pregoeiro

Registrada:
Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ Nº 06.065.614/0001-38
JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO
C.I. nº 264.927.734 - SSP/SP e CPF nº 279.659.668-08
Procurador

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:8CC24E5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 759/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 759/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Gratificação Natalina no município de Cachoeira de Goiás e dá outras providências.

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, APROVA, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º A Gratificação Natalina aqui tratada como décimo terceiro salário passa a ser disciplinada pela presente Lei.

Art. 2º A partir da publicação desta Lei, o décimo terceiro salário será pago aos servidores municipais, até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano.

§1º O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração integral relativa a dezembro, por mês de serviço prestado do ano correspondente.

§2º A fração superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

§3º Para os efeitos desta Lei, não integram a remuneração ou os proventos:
a) o valor do próprio décimo terceiro salário;
b) os valores decorrentes de conversão de licença prêmio em pecúnia;
c) os valores pagos a título de indenização em geral;
d) os valores pagos a título de atrasados de meses anteriores;
e) os valores referentes às férias em pecúnia e aos acréscimos de 1/3 (um terço) a elas relativos;

f) os valores pagos a qualquer título pela participação em órgãos de deliberação coletiva;
g) os valores dos créditos de PIS/PASEP e outros, não pertinentes à própria remuneração ou proventos e lançados em folha em virtude de convênios.

Art. 3º O servidor exonerado de cargo em comissão, ou que tiver cessada a designação para substituição, a partir do mês de novembro, terá o décimo terceiro salário calculado pela média dos meses anteriores.

Art. 4º O valor do 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente ao valor integral líquido da remuneração, a título de antecipação, no mês de seu aniversário, de acordo com o tempo de serviço no ano em curso, e a segunda no mês de dezembro, até a data fixada no "caput" do artigo 2º desta lei, composta pelos descontos previstes em Lei.

§1º A parcela a ser paga em dezembro corresponderá à diferença apurada entre o valor do 13º (décimo terceiro) salário integral e aquele antecipado ao servidor no mês do seu aniversário, de acordo com o disposto no caput deste artigo.

§2º O servidor exonerado, demitido ou dispensado receberá o décimo terceiro salário devido, calculado sobre a remuneração a que teria direito no mês do desligamento do serviço público.
§3º Caso tenha o servidor recebido a antecipação do 13º (décimo terceiro) nos moldes disposto no artigo 4º, da diferença do 13º (décimo terceiro) salário que lhe é devido será descontado o valor recebido a título de antecipação.

§4º O débito eventualmente resultante da compensação prevista no §3º deste artigo será descontado da remuneração devida ao servidor pelos serviços prestados no mês do desligamento e, não sendo esta suficiente, o débito remanescente deverá ser cobrado na conformidade da legislação em vigor.

§5º O servidor de cargo em comissão ou contratado por tempo determinado que fizer jus ao 13º (décimo terceiro) salário, poderá receber, a título de antecipação, no mês de seu aniversário, o valor correspondente a 1/12 (um doze avos) de sua remuneração, multiplicado pelo número de meses trabalhados a partir de janeiro do ano em curso limitados ao disposto do Art. 4º desta Lei.

Art. 5º O servidor que recebe salário variável, a qualquer título, o 13º (décimo terceiro) será calculado na base de 1/11 (um onze avos) da soma das importâncias variáveis devidas nos meses trabalhados até novembro de cada ano, a qual será somada à parte do salário contratual fixo.

Parágrafo único. O servidor que recebe salário variável, conforme descrito no *caput* deste artigo, poderá receber, a título de antecipação, no mês de seu aniversário, limitados ao disposto do Art. 4º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário especialmente no artigo 101 da Lei Municipal nº 258/1991 e § 5° - da Lei nº 407 de 02/03/2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:ADD82C9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 760/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 760/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais de Natureza Especial no Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, APROVA, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para cada dotação orçamentária abaixo indicada.

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 401 – PLANO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL GERAL
AÇÃO: 2.069 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADJUNTA

Natureza Descrição Fonte Valor

3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 100 R$ 35.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIA CIVIL 100 R$ 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100 R$ 13.000,00
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2401 – PLANO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL GERAL
AÇÃO: 2.069 – MANUTENÇÃO DO SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Natureza Descrição Fonte Valor

3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 100 R$ 35.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIA CIVIL 100 R$ 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100 R$ 13.000,00
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 2º - Os recursos necessários ao disposto no artigo anterior são os caracterizados no § 1º, incisos II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, em 25 de abril de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:523D6EB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 761/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 761/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Introduzem alterações na Lei nº 744/2021, de 13 Outubro de 2021 (LOA 2022), Lei nº 737/2021, de 14 de Abril de 2021 (LDO 2021) e na Lei nº 738/2021 de 14 de Abril de 2021 (PPA-2022/2025).

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, APROVA, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir na Lei Municipal nº 744/2021, de 13 de Outubro de 2021, na Lei nº 737/2021, de 14 de Abril de 2021 (LDO 2021) e na Lei nº 738/2021, 14 de Abril de 2021 (PPA 2021/2025), a Ação e Meta Física abaixo discriminadas:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 401 – PLANO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL GERAL
AÇÃO: 2.069 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADJUNTA

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
UNIDADE: 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 401 – PLANO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL GERAL
AÇÃO: 2.070 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, em 25 de abril de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:6F3EEDF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 762/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 762/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar no exercício financeiro de 2022, e da outras providências.

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, APROVA, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cachoeira de Goiás, autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos adicionais de natureza suplementar no valor de R$ 0,23 (Vinte e três centavos), destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Parágrafo único – O Saldo remanescente da transferência do Exercício anterior será utilizado no pagamento de profissionais do magistério no primeiro trimestre do Exercício corrente.

Art. 2º. – O recurso necessário ao disposto no art. 1º é o caracterizado no § 1º, itens, I, II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os proveniente de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 2022.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, em 25 de abril de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:AC5415BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0742 RETIFICAÇÃO, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Portaria nº 0742 Retificação, de 27 de Abril de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de empresa para prestação de serviço e aquisição de peças para a revisão do veiculo Captur da placa: RBU3E91, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1978/2022, de que solicita o procedimento para dispensa de licitação para aquisição de peças e prestação de serviços na revisão do veículo CAPTUR da placa: RBU3E91 no exercício de 2022, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "NAVESA VEICULOS LTDA CNPJ: 16.900.062/0001-90, situado AV. T63 QD. 587 LT. 24 SETOR NOVA SUICA/GOIANIA/GO/74280235 até o final do exercício corrente (31/12/2022)

Cachoeira de Goiás-GO, aos 27 de ABRIL de 2022.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Responsável Pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1AE602CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº 003/2022
Processo nº 01877/2022

Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, instituída pelo Decreto Municipal Nº 158/2021, torna público que a licitação na modalidade Carta Convite tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **dia 05 de maio de 2022 ás 08:00 horas,** tendo por Objeto a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia a serem realizados no Município de Cachoeira de Goiás. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 98482-1176.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

NATÁLIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:A02D5534

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1455/2022 - OBJETIVO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico com a DUPLA MARIO E THIZIL no dia 25/06/2022, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por ocasião da tradicional festa em louvor ao divino pai eterno de Cachoeira de Goiás-Goiás, através da empresa **M.LUIZ ZAMPIERI - EPP** , inscrita no CNPJ sob o nº 25.079.396/0001-35. Valor total do Contrato: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Recurso proveniente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás - Dotação Orçamentária nº **12.23.695.1003.2.040-3.3.90.39 FICHA 194 Fonte 1.00.000**. Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

NATÁLIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
Presidente da CPL

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:A3A2C248

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 018/2022 ADM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 ADM

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 654/2022, de 20.01.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022**, tipo menor preço por item, objetivando a **"eventual e futura contratação de empresa para confecção de letreiro de identificação da feira municipal''** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos.
A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **09 de maio de 2022, às 07h30min** no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 27 de abril de 2022.

MÁRIO ALVES RODRIGUES JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:2A435506

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar em 11/05/2022, às 9h, o Pregão Presencial nº 005/2022 - SRP, tipo menor preço por item, para aquisição com entrega parcelada de material elétrico para manutenção da iluminação pública e prédios públicos, para atender a Administração Pública nos próximos 12 meses. Maiores informações www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 27 de abril de 2022.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:82BDBBF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **11 de maio de 2022**, às **08h30min**, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2022 – Por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa fornecedora de produtos de floricultura (arranjos, flores, vasos e afins) para atendimentos às necessidades das secretarias municipais em datas comemorativas e eventos a serem realizados no município de Campo Alegre de Goiás,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 27 de abril de 2022.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:7F07102B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 681/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Edilene Teodoro da Silva**, concursada que exerce o cargo de Professora**,** pelo período de 05/04/2022 a 03/07/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/04/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de abril de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:76E617A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 682/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Elane Ribeiro da Paz**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais**,** pelo período de 12/04/2022 a 10/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/04/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de abril de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:357DF628

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 683/2022. DE 20 DE ABRIL DE 2022.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede a servidora pública municipal a Sr.ª **Renata de Souza Furtado**, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 13/04/2022 a 10/08/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/04/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:292D5415

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 684/2022. DE 20 DE ABRIL DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. João Beltrão Filho**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 03/04/2020, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 dias serão gozados do dia 20/04/2022 e término em 09/05/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E55212A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 685/2022 25 DE ABRIL DE 2022. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Cleidimar Rodrigues Soares de Abreu**, portadora do CPF de nº: 888.196.201-20, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, para participar da 2ª oficina orientadora de elaboração da ASIS Macrorregional.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta), perfazendo assim a importância de R$ 500,00 (quinhentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 25 a 27 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:07225B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 686/2022. DE 25 DE ABRIL DE 2022.
"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA RITA DE OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a servidora pública municipal a Srª. Vanusa Rita de Oliveira, da função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação no CMEI Zilma Aparecida Mendes de Oliveira.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:33853152

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 687/2022. DE 25 DE ABRIL DE 2022. "NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZÂNIA FERREIRA DA SILVA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal a Srª. Elizânia Ferreira da Silva, para a função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação no CMEI Zilma Aparecida Mendes de Oliveira.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:455282AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA . COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CREDENCIAMENTO AREA DA SAÚDE Nº 001/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA . COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CREDENCIAMENTO AREA DA SAÚDE Nº 001/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia do Município de Castelândia-GO, torna-se público para conhecimento dos interessados que estará recebendo no período compreendido entre os dias 28 de Abril de 2022 até 30 de Novembro de 2022, das 08h00min até 11h00min e das 13h00min até 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Castelândia, os pedidos de CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços da área da saúde, para atuação no Hospital Municipal, UBS, para o ano de 2022, tudo nos termos e condições constantes do edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei n. 8.666/93, IN 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do TCM/GO e demais normas pertinentes. A versão integral do Edital poderá ser integralmente acessada no seguinte endereço eletrônico: <www.castelandia.gov.go.com>.

Maiores informações poderão ser obtidas através dos seguintes telefones: (64) 3649-1140 / (64) 3649-1142, ou presencialmente, em horário de expediente, no seguinte endereço: Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000.

Castelândia-Go., aos 27 dias do mês de Abril de 2.022.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente Comissão de Licitação.
Decreto n. 002/2022.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:BC84C3AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por item, cujo objeto é contratação de empresa de segurança para eventos culturais como: Escolha da Rainha do Rodeio, Rodeio Show, Festa Junina e Vaquejada, para atendar a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Divinópolis de Goiás. **A sessão se realizará no dia 10/05/2022 às 09:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 27 de abril de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:604BBF91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que desde 02/02/2022 o servidor ALEX RAMOM DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 534.573.401-10, não mais compareceu ao seu posto de trabalho.
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor ALEX RAMOM DE LIMA inscrito no CPF sob o nº 534.573.401-10, Motorista, com a finalidade de apurar suposta infração ao artigo 226, LIX da Lei Municipal nº 327/2014 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal.

Art. 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos:
Presidente: IRENICE RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 870.067.231-91, secretária municipal de controle interno;
Membro: JUAMILTON PINTO MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o nº 835.105.161-68, secretário municipal de Administração;
Membro: ELENICE ABREU NEIVA, inscrito no CPF sob o nº 962.175.451-87, secretaria municipal de finanças;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divinópolis de Goiás/GO, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:7EAB8A85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO

Decreto nº 089 de 11 de abril de 2022.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo discrimina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, no uso de suas atribuições legais e especialmente com fulcro no Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma gleba de terra sem benfeitorias com área total de **5,5055 ha ou 1 Alq. 11 Litros** situado na Fazenda São Domingos, de propriedade de GABRIEL FERNANDES DE SOUZA, matricula 9.303, que começa no marco M-4B, cravado na confrontação do Loteamento San Diego e Osvaldo Gonçalves, daí, segue confrontando com o último nos Azimutes magnéticos e distancias seguintes: Az. 133º43'31" e 563,69 m até o marco M-3B. Daí, segue confrontando com Odilon Walter Soares no Azinute de Az. 256º52'00" e 120,85 m o marco M-3A. Daí, segue confrontando com Gabriel Fernandes de Souza no Azimute de Az. 313º24'06" e 523,69 m até o marco M-4A. Daí, segue confrontando com o loteamento San Diego no Azimute de 58º18'00" e 104,78 m até o marco M-4B ponto inicial destas divisas.
Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da área referida no artigo anterior, para o fim de implantação do polo industrial.
Parágrafo Único – Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Nº 2.786, de 21 de maio de 1956 a desapropriação é declarada em caráter de urgência, para efeitos de imediata imissão de posse.
Art. 3° - A declaração de utilidade pública se dá com base no artigo 5°, alínea "m", do Decreto-Lei 3.365/41 e suas alterações posteriores.
Art.4° - Conforme avaliação realizada o terreno não possui benfeitorias realizadas.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 11 (onze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5E0F7260

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO

Decreto nº 090 de 11 de abril de 2022.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo discrimina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, no uso de suas atribuições legais e especialmente com fulcro no Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma gleba de terra sem benfeitorias com área total de **13,9150 ha ou 2 Alqs. 70 Lts** situado na Fazenda São Domingos e Fazenda Boa Vista, de propriedade de JOÃO MACHADO DE OLIVEIRA, matricula 11.876, que começa no marco M-16, cravado nas confrontações com teras de Gabriel Fernandes de Souza; daí, segue confrontando com este nos rumos magnéticos e distancias seguntes: 53º47'59" NE e 175,00 m até o marco M-7 cravado na divisa com terras de Neiron Cruvinel (hoje) Gabriel Fernandes de Souza. Daí, segue confrontando com este no rumo de 59º19'39" SE e 456,36 m até o marco M-6 cravado na divisa com terras de Davi Carlos Fagundes daí, segue limitando com este e terras de José Ribeiro Mesquita no rumo de 29º25'45" SW e 254,59 m até o marco M-9 cravado na divisa da cerca de arame junto a estrada de acesso ao local. Daí, segue limitando com a estrada no rumo de 66º50'53" NW e 7,88 m até o marco M-10 cravado junto a cerca do outro lado da estrada. Daí, segue confrontando com a estrada que divide com o Clube da Federação (CETRI) nos rumos e distancias seguintes: 29º42'09" SW e 133,05 m; 41º37'50" SW e 21,00 m até o marco M-15 cravado na divisa das terras de Gabriel Fernandes de Souza junto a cerca de arame. Daí, segue limitando com este no rumo de 33º51'06" NW e 577,19 m até o marco M-16 ponto inicial destas divisas.
Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da área referida no artigo anterior, para o fim de implantação do polo industrial.
Parágrafo Único – Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Nº 2.786, de 21 de maio de 1956 a desapropriação é declarada em caráter de urgência, para efeitos de imediata imissão de posse.
Art. 3° - A declaração de utilidade pública se dá com base no artigo 5°, alínea "m", do Decreto-Lei 3.365/41 e suas alterações posteriores.
Art.4° - Conforme avaliação realizada o terreno não possui benfeitorias realizadas.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 11 (onze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:39838636

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO

Decreto nº 087 de 11 de abril de 2022.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo discrimina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, no uso de suas atribuições legais e especialmente com fulcro no Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, **parte de uma gleba de terra** com benfeitorias com área total de 9.41.07 há ou 1 alqs. 75 lits. 332m2, de propriedade da empresa **Portal do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda-EPP**, matricula 40.317, começa no marco M-08, cravado na divisa, com terras do MUNICIPIO DE GOIANIRA e terras do Sr. JOÃO MACHADO DE OLIVEIRA. Dai, segue confrontando com o último nos Azimutes Verdadeiros e distancias seguintes: Az. 129º42'44" e 575,21 m até o marco M-09.Daí, segue limitando com a Rua do Setor Cora Coralina nos Azimutes e distancias seguintes: 205º34'46" e 6,83 m até ao marco M-10; Az. 208º51'04" 5,19 m até ao marco M-11; Az. 270º30'04" e 457,55 m até ao marco M-12; Daí, segue confrontando com o LOTEAMENTO NOVA GOIANIRA nos Azimutes e distancias seguintes: 04º04'16" e 110,33 m até ao marco M-13. Az. 356º42'15" e 234,43 m até ao marco M-13-A; Daí, segue limitando com terras de propriedade do MUNICIPIO DE GOIANIRA no Azimute de Az. 34º23'29" e 43,60 m até ao marco M-08 ponto inicial destas divisas.
Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da área referida no artigo anterior, para o fim de implantação do polo industrial.
Parágrafo Único – Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Nº 2.786, de 21 de maio de 1956 a desapropriação é declarada em caráter de urgência, para efeitos de imediata imissão de posse.
Art. 3° - A declaração de utilidade pública se dá com base no artigo 5°, alínea "m", do Decreto-Lei 3.365/41 e suas alterações posteriores.
Art.4° - Conforme avaliação realizada o terreno objeto deste decreto não há benfeitorias realizadas na área.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 11 (onze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:88D49A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO

Decreto nº 087 de 11 de abril de 2022.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo discrimina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, no uso de suas atribuições legais e especialmente com fulcro no Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, **parte de uma gleba de terra** com benfeitorias com área total de 31.8968,46 ha ou 6 alqs. 47 lits. 133,46m2, de propriedade da empresa Portal do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda-EPP, matricula 40.317, começa no marco M-01 de coordenadas UTM= 67.1537,61 E e 817.1509,34 N cravado a margem direito do Córrego Tiquira, nas confrontações fde terras de C.E.T.R.I. Daí, segue limitando com o último no Azimute Verdadeiro e distancia seguinte: Az. 277º 16'18" e 742.85 m até o marco M-02 cravado a margem de uma rua já existente. Daí segue margeando esta rua e confrontando pelo outro lado da mesma com terras de JOÃO MACHADO DE OLIVEIRA no Azimute de Az. 13º03'53" e 136,96m até o marco M-03. Daí, deixa a citada rua e segue com a mesma confrontação anterior nos azimutes e distancias seguintes: Az. 279º26'34" e 12,04m até ao marco M-04; Az. 286º18'22" e 435,69m até ao marco M-6; daí segue confrontando com uma área de propriedade do MUNICIPIO DE GOIANIRA nos azimutes e distancias seguintes: 34º23'29" e 305,44m até outro marco; Az. 306º11'12" e 260,27 m até o marco M-24. Daí, segue margeando a RUA LAS PALMAS DO LOTEAMENTO PARQUE LOS ANGELES I nos Azimutes e distancias seguintes: 73º13'59" e 57,90 m até o marco M-25; Az. 74º47"12" e 72,47 m até o marco 26; Az. 69º28'01" e 80,50 m até o marco M-27; Az. 67º52'38" e 120,66 m até o marco M-28; Az. 64º39'35" e 34,87 m até ao marco M-29: Az. 60º06'28" e 51,03 m até o marco M-30; daí, segue limitando com terras de GABRIEL FERNANDES DE SOUZA no Azimute de Az. 161º58'50" e 435,58 m até ao marco M-31; Daí, segue limitando com terras de ODILON VALTER SANTOS nos Azimutes e distancias seguintes: Az. 193º10'29" e 255,69 m até ao marco M-32; Az. 193º08'42" e 142,78 m até ao marco M-33; Az. 99º26'34" e 384,65 m até ao marco M-34; Az. 100º01'49" e 249,48 m até ao marco M-35: Az. 90º37'14" e 21,06 m até ao marco M-36; Az. 100º05'47" e 31,07 m até ao marco M-37; Az. 103º58'29" e 66,34 m até ao marco M-38 cravado à margem direita do CÓRREGO TIQUIRA. Dai, segue pelo citado Córrego abaixo até ao marco M-01 onde teve início estas divisas.
Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da área referida no artigo anterior, para o fim de implantação do polo industrial.
Parágrafo Único – Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Nº 2.786, de 21 de maio de 1956 a desapropriação é declarada em caráter de urgência, para efeitos de imediata imissão de posse.
Art. 3° - A declaração de utilidade pública se dá com base no artigo 5°, alínea "m", do Decreto-Lei 3.365/41 e suas alterações posteriores.
Art.4° - Conforme avaliação realizada o terreno objeto deste decreto com algumas benfeitorias (casa residencial, casa caseiro, curral).
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 11 (onze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1CD3E4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO

Decreto nº 088 de 11 de abril de 2022.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo discrimina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, no uso de suas atribuições legais e especialmente com fulcro no Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma gleba de terra com benfeitorias com área total de 31.972.92 m2, de propriedade de GABRIEL FERNANDES DE SOUZA, matricula 8.774, que começa no marco nº zero (0) cravado na beira da estrada vicinal na confrontação com Sr. Osvaldo Gonçalves; daí, segue com o Azimute magnético de 130º45' com a distancia de 465,00 m confrontando com as terras de Osvaldo Gonçalves até o marco nº 01. Daí, segue o Azimute magnético de 253º45' e 161,58 m confrontando com terras do Sr. ODILON DA

ARAGUARINA até o marco 02. Daí, segue o Azimute magnético de AZ. 330º05' E 403,00 m confrontando com terras de Gabriel Fernandes até o marco nº 03; daí, segue com o Az. de 105º26' e 3,50 m confrontando com a estrada vicinal até o marco zero (0) ponto de partida.
Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da área referida no artigo anterior, para o fim de implantação do polo industrial.
Parágrafo Único – Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Nº 2.786, de 21 de maio de 1956 a desapropriação é declarada em caráter de urgência, para efeitos de imediata imissão de posse.
Art. 3° - A declaração de utilidade pública se dá com base no artigo 5°, alínea "m", do Decreto-Lei 3.365/41 e suas alterações posteriores.
Art.4° - Conforme avaliação realizada o terreno objeto deste decreto com algumas benfeitorias (casa residencial, casa caseiro, curral).
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 11 (onze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F4E0168A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2022

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **10/05/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3C434877

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*".*

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, que a Lei de Licitações é extremamente clara quando se fala sobre as incidências da inexigibilidade de licitação. Exatamente por ser de caráter excepcional, temos que só será aplicado o devido instituto nos casos expressos em lei. Relacionando os artigos 25, inciso I, da aludida Lei e o entendimento do autor Hely Lopes Meirelles (2009) temos que será inexigível a licitação quando houver impossibilidade jurídica de competição;

CONSIDERANDO, *o que prescreve o artigo 25 da Lei de Licitações, assim redigido:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que a empresa é única no mercado desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do produto BANCO DE PREÇOS.

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível em ambos os casos podem acarretar prejuízos à administração pública.

CONSIDERANDO que a necessidade da contratação é devido à dificuldade de se fazer pesquisas de preços e apresentarem um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

CONSIDERANDO que a necessidade de contratação seja a viabilização da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública através de um sistema de busca para agilidade aos procedimentos de contratação.

CONSIDERANDO, a necessidade da aquisição e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: N P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95 com

endereço na Rua Izabel a Redentora, Nº 2356, Ed. Eurobusiness, Centro, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, inscrito no CPF nº 574.460.249-68 e portador do RG 4.086.763-5, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Bairro Guabirotuba, Curitiba-PR, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), que devera ser pago mediante apresentação de Notas Fiscais.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:35B59DA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 129/2022

Declara indispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para assistência técnica e suporte básico para sistema de gerenciador de banco de dados(OPENBASE), conforme solicitado no processo nº 20220011413.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que as empresas: **OPENBASE SISTEMAS LTDA CNPJ: 12.892715/0001-85** apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO a necessidade da contratação do serviço, disponibilizado pro prestador único afim de manter a regularidade e integridade das informações de produção deste serviço de saúde, oriundos da alimentação de dados do sistema de gestão hospitalar HOSPUB, fornecido pelo Datasus/MS.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **OPENBASE SISTEMAS LTDA - CNPJ: 12.892715/0001-85 no** valor de R$ 1.494,00 (hum mil quatrocentos noventa e quatro reais) mensais, sendo em 12(doze) meses, totalizando R$ 17.928,00 (dezessete mil novecentos vinte oito reais) situada na Rua da Feira nº 875 sala 201 – Bangu-RJ.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 25 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:389BDC98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 004/2022

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA".

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde Goiatuba deve providenciar o pagamento referente a guia de tarifa ART referente a conclusão de obra estratégica da saúde PSF 302 proposta nº 01814.0990001/13-002.

CONSIDERANDO que a contribuição colhida desta participação é de extrema relevância para a consolidação dos projetos da conclusão da obra do PSF 302.

CONSIDERANDO que o valor de **R$ 28,25 (vinte oito reais e vinte cinco centavos)**, é de referente a conclusão de obra estratégica da saúde PSF 302 proposta nº 01814.0990001/13-002.

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e de pagamento da guia de tarifa de referente a conclusão de obra estratégica da saúde PSF 302 proposta nº 01814.0990001/13-002.

Art. 2º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba - GO, 27 de abril de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:0AB3A354

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 213/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GOIATUBA(GO)

CREDENCIADO: OPENBASE SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços assistência técnica e suporte básico dos programas que compõem o produto OpenBase Gerenciador de Banco de Dados Relacional licenciados pela OPENBASE SISTEMAS.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: O valor estimado do presente Termo de Credenciamento é de R$ 17.928,00 (dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: INÍCIO: 25 de Abril de 2022
TERMINO: 25 de Abril de 2023

PAGAMENTO: O pagamento será por produtividade mediante apresentação de fatura.

Goiatuba-(GO), 25 de Abril de 2022

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:22CAD6DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 127/2022

Declara dispensável a realização de procedimento necessário para Contratação de clinica ou comunidade terapêutica especializada em recuperação de dependentes químicos em regime de contenção (internação compulsória e voluntaria) para adultos sexo masculino, conforme processo nº 2022010587.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.
CONSIDERANDO que a empresa: **COMUNIDADE TERAPEUTICA VIDA EIRELLI CNPJ: 22.595.412/0001-54** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente manutenção Fundo Municipal de Saúde.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **COMUNIDADE TERAPEUTICA VIDA EIRELLI CNPJ: 22.595.412/0001-54** endereço na Rua de acesso nº 01 QD 01 LT 01 Loteamento Morro Alto – Três Ranchos GO – CEP: 75.720-00, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 22 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:56436E6A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº: 001/2019(SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº: 3.044/17).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA – GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.793.624/0001-52, com sede na Avenida Clóvis Rodrigo do Vale, nº: 647, Setor Oeste, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Gestor Municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087,Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.

CREDENCIADA: a empresa **PAX SANTA RITA ASSISTÊNCIA FAMILIAR, inscrita no CNPJ Nº:09.055.579/0001-64,** com sede na Praça Maria Amélia, nº:10, cento, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Sr. MARCUS VINÍCIUS ALVES, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 26/08/1979, natural de Goiânia/GO, portador da Cédula de Identidade nº: 3213007-2617030 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº: 879.127.591-15.

Fica prorrogado pela **1ª (PRIMEIRA) vez O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO Nº:0001/2019,**
por mais **12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO EM EPÍGRAFE,** conforme "cláusula sétima"- item 7.1 do **CREDENCIAMENTO** original nº:001/2019, prorrogando assim a vigência de 25 de novembro de 2021 até 25 de novembro de 2022.

OBJETO: O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO tem por objeto a **SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº: 3.044/17**, nos valores fixados conforme Decreto nº: 14.136/2019, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas no Termo de Referência – Anexo III processo primitivo.

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a emissão da fatura/nota fiscal dos serviços, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços.

Goiatuba/GO, 22 de novembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9A415E5E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº: 002/2019(SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº: 3.044/17).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA – GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.793.624/0001-52, com sede na Avenida Clóvis Rodrigo do Vale, nº: 647, Setor Oeste, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Gestor Municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087,Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.

CREDENCIADA: a empresa **PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº:02.473.874/0002-72,** com sede na Rua Piauí, nº:1505, cento, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Sr. WANDELEY ANTÔNIO RODRIGUES, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº: 1514574 2ª Via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº: 479.542.801-87, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA.**

Fica prorrogado pela **1ª (PRIMEIRA) vez o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO Nº:002/2019,** por mais **12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO EM EPÍGRAFE,** conforme "cláusula sétima"- item 7.1 do **CREDENCIAMENTO** original nº:002/2019, prorrogando assim a vigência de 29 de novembro de 2021 até 29 de novembro de 2022.

OBJETO: O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO tem por objeto a **SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº: 3.044/17**, nos valores fixados conforme Decreto nº: 14.136/2019, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas no Termo de Referência – Anexo III processo primitivo.

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a emissão da fatura/nota fiscal dos serviços, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços.

Goiatuba/GO, 22 de novembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:16B30F61

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022005618
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO
CONTRATADA: L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI CNPJ Nº: 13.290.802/0001-25, **Rua Boa Vista, nº 318, Qd. 37, Lt. 09, centro, Trindade-GO**
OBJETO: Contratação de serviços técnicos no levantamento de dados dos sistemas orçamentários, financeiro, patrimonial e compensação do município de Goiatuba, a consolidação de informações dos órgãos centralizados descentralizados e desconcentrados, para encerramento das contas governamentais do exercício de 2022, nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000 e conforme determinação da Instrução Normativa emitida pelo TCM/GO de número 008/2015; levantamento de informações para a realização de audiências públicas e elaboração do projeto de planejamento tático da administração municipal para o período de 2022 à 2025 nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000 e conforme determinação da Instrução Normativa emitida pelo TCM/GO de número 008/2015; levantamento de informações para a realização de audiências públicas e elaboração do planejamento operacional da administração municipal para o período de janeiro a dezembro de 2023 nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000 e conforme determinação da Instrução Normativa emitida pelo TCM/GO de número 008/2015.

VIGÊNCIA: 30 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VALOR: Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a Contratante pagará, à Contratada, a importância de **R$ 138.000 (Cento e trinta e oito mil reais), os quais serão pagos em 3 parcelas da seguinte forma: 1 parcela de R$ 46.000 (quarenta e seis mil reais) para 30/04/2022, 1 parcela de R$ 46.000 (quarenta e seis mil reais) até 17/06/2022 e 1 parcela de R$ 46.000 (quarenta e seis mil reais) até 30/11/2022,** conforme estipulado na proposta da contratada), na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização para débito em conta, até o último dia de cada mês.

Dotação orçamentária
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
02.0219.04.123.0008.2021.31.90.34

Goiatuba/GO, 30 de março de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:A875BE23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

O Município de HEITORAI, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que fará realizar "LICITAÇÃO" na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", com início para o **DIA 10 DE MAIO DE 2022, com inicio às 09:00 hs**, na sala de sessões sito a Av. Coronel Heitor, s/n, Centro, Heitoraí/GO, **Lote I:** para prestação de serviços especializados no fornecimento de serviços técnicos e licença para uso (locação) de ERP (Entreprise Resource Planning), incluindo licenciamento de uso com os respectivos serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente ERP, destinado à utilização pela prefeitura de Heitoraí/GO e seus fundos, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. Conforme planilha abaixo com a descrição de cada item do lote, sendo que as propostas deverão ser feitas para os itens, em conformidade com os termos do Edital, especificações técnicas descritas nos anexos, conforme descrição contida na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal.

Heitoraí aos 26 de abril de 2022;

LÚCIO PIRES DOS SANTOS,
Prefeito,

e informações pelo e mail: prefeituraheitorai@gmail.com.

Publicado por:
Valmir Batista dos Santos
Código Identificador:EFECF56C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N°010/2021

A Prefeitura Municipal de Indiara-GO/ Secretaria Municipal de Educação, tornam público que realizará **pregão eletrônico nº 010/2022**, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por (item), objetivando **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em Serviços de Transporte Escolar dos Estudantes da rede pública residentes na Zona Rural deste município de Indiara-GO,** no dia **11/05/2022às 08h00min**. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone(64) 3547-1283, no site www.indiara.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 27 de Abril de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3A22A440

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022

A Prefeitura Municipal de Indiara-GO/ Secretaria Municipal de Educação, tornam público, **pregão eletrônico nº 011/2022**, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por (item), objetivando **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em Serviços de Transporte Escolar de Estudantes Universitários deste município de Indiara-GO, para a cidade de Goiânia-GO.** No dia **11/05/2022às 14h00min**. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (64) 3547-1283, no site www.indiara.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 27 de Abril de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1B807C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº005/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA- SSP

Adesão nº 001/2022 Prefeitura Municipal de Indiara-GO/Secretaria Municipal de Administração. Considerando o aceite da Segurança Pública do Estado de Goiás (SS-GO), órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020, cujo objeto Registro de preços para eventual aquisição de kits para coleta de informações biométricas, com fins civis e criminais, e serviços de integração e configuração dos kits. Sendo vencedora a AKIYAMA S.A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, CNPJ 02.688.100/0004-20, no valor de R$ 23.384,63 (vinte e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo, o qual será adquirido com recurso próprio do Município de Indiara-GO.

Indiara-GO, aos 27 de Abril de 2022.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2D47925C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.783.548/0001-02.

CONTRATADO: KIYOMI NISHIZAWA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 527.670.862-20, RG n° 396235 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua São Mateus, s/n Apto 804, Nova Esperança – Rio Branco- Acre e **FLÁVIA NISHIZAWA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 599.027.442-49, RG n° 0236270 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua São Mateus, s/n Apto 804, Nova Esperança – Rio Branco- Acre.

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel para uso e funcionamento para o uso e funcionamento da CASA DO IPAMERINO.

VALOR GLOBAL: **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**

PRAZO: 01/04/2022 a 31/12/2022.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/04/2022

FUNDAMENTAÇÃO: IN n° 10/2015; artigo 24, X da Lei nº 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Locatário

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6BB2F63E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 169/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A IPASI DE IPORÁ e a empresa WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 169/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-IPASI,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.358.297/0001-97, representado por **VILMAR ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da RG nº 1805379 SSP/GO e CPF Nº 310.949.961-49, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130** CNPJ Nº 29.417.244/0001-56 estabelecida na Avenida dos Cisnes, SN, quadra, 18, lote 323, Parque das Estrelas, Iporá-Go, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY FERNANDO MENDONÇA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2232704 SSP/GO e CPF (MF) nº. 577.967.001-30, doravante denominada **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 169/2021, de 04 de janeiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo da Clausula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2021, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção de redes e computadores do sistema de informática da instituição de previdência e assistência técnica de todos os equipamentos do mesmo, impressora e computadores, não incluindo a troca de peças dos equipamentos.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2022.**
DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),** que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
15.15.09.272.1134.2.581.3.3.90.39 Ficha 485 – Manutenção RPPS.;

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

VILMAR ROSA DE OLIVEIRA
Diretor do IPASI
CNPJ - 02.358.297/0001-97
Contratante

Wesley Fernando Mendonça 57796700130
CNPJ Nº 29.417.244/0001-56
Representada Pelo Sr.
WESLEY FERNANDO MENDONÇA
CPF (MF) nº. 577.967.001-30
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D3DF6EC2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2020.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A IPASI DE IPORÁ e a empresa W F BORGES JUNIOR-ME.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 001/2020, firmado **em 02 de janeiro de 2020**, pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-IPASI,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.358.297/0001-97, representado por **VILMAR ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da RG nº 1805379 SSP/GO e CPF Nº 310.949.961-49, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **W F BORGES JUNIOR-ME**, estabelecida na Rua Uruguai, nº 122, sala 03, Box 55, CEP: 88.302-200, Centro, Itajai-SC, CNPJ nº 04.611.631/0001-06, por meio de seu representante **WILSON FRANCO BORGES JUNIOR**, CPF/MF sob o nº 475.144.263-53, doravante denominada **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor e prorrogar o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação de serviço de distribuição online de conteúdo e suporte através do SIPREV para o Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais de Iporá - IPASI deste Município

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2022.**

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de **R$ 13.800,00 (treze mil, e oitocentos reais),** que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
15.15.09.272.1134.2.581.3.3.90.39 Ficha 485 – Manutenção RPPS.;

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

VILMAR ROSA DE OLIVEIRA
Diretor do IPASI
CNPJ - 02.358.297/0001-97
Contratante

W F Borges Junior -ME
CNPJ nº 04.611.631/0001-06
Representante
WILSON FRANCO BORGES JUNIOR
CPF/MF sob o nº 475.144.263-53
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E820D8C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 170/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A IPASI DE IPORÁ e a empresa EDUARDO PERERIA DE SOUZA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 170/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-IPASI,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.358.297/0001-97, representado por **VILMAR ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da RG nº 1805379 SSP/GO e CPF Nº 310.949.961-49, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr.

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº. 4523829 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 004.323.721-56, residente e domiciliado na Avenida Pedro Paulo de Souza, quadra 06, bloco 1 C, Apartamento 109, Setor Goiânia 2, Goiânia-Go, doravante denominada **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 170/2021, de 04 de janeiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2021, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica na parametrização de Verbas, Cargos, Funcionários ativos, inativos, pensionista e Folha de pagamento, assim como a transmissão e homologação no Colare de Pessoal.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Terceira - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2022.**

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 1.000,00 (hum mil reais).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
15.15.09.272.1134.2.581.3.3.90.36 Ficha 484 – Manutenção RPPS;

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

VILMAR ROSA DE OLIVEIRA
Diretor do IPASI
CNPJ - 02.358.297/0001-97
Contratante

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
CPF (MF) nº. 004.323.721-56
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FCCC5CD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 174/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A IPASI DE IPORÁ e a empresa ELCOM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 174/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-IPASI,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.358.297/0001-97, representado por **VILMAR ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da RG nº 1805379 SSP/GO e CPF Nº 310.949.961-49, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ELCOM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, CNPJ Nº 08.928.153/0001-05, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 121, Centro, Iporá-Go, neste ato representada pelo Sr.(a) **LAURO CESAR GOMES DE MACEDO**, portador da Cédula de Identidade nº. 4075817 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 833.847.821-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 174/2021, de 04 de janeiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 174/2021, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação de serviços de Monitoramento e alarme eletrônico para o Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais de Iporá - IPASI deste Município

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2022.**
DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de **R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais),** que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
15.15.09.272.1134.2.581.3.3.90.39 Ficha 485 – Manutenção RPPS;

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

VILMAR ROSA DE OLIVEIRA
Diretor do IPASI
CNPJ - 02.358.297/0001-97
Contratante

Elcom Segurança Eletronica LTDA
CNPJ Nº 08.928.153/0001-05
Representada Pelo
SR.(A) LAURO CESAR GOMES DE MACEDO
CPF (MF) nº. 833.847.821-00
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:627B47E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 180/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A IPASI DE IPORÁ e a empresa ALVES E FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 180/2021, firmado **em 05 de fevereiro de 2021**, pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-IPASI,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.358.297/0001-97, representado por **VILMAR ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da RG nº 1805379 SSP/GO e CPF Nº 310.949.961-49, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ALVES E FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Avenida D, esquina com a rua 09, nº 419, quadra 1, lote 01 Edifício Comercial Marista, Sala 401, Setor Marista, Goiânia - GO, CNPJ nº 23.090.415/0001-07, por meio de seu representante Dr. **MOABE ALVES DE SOUSA**, CPF/MF sob o nº 036.266.021-25, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 42.979, doravante denominada **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 180/2021, de 05 de fevereiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceiro e prorrogar o prazo da Clausula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2021, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica para o Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais de Iporá - IPASI deste Município

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2022.**

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais),** que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
15.15.09.272.1134.2.581.3.3.90.39 Ficha 485 – Manutenção RPPS.;

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

VILMAR ROSA DE OLIVEIRA
Diretor do IPASI
CNPJ - 02.358.297/0001-97
Contratante

Alves e Freire Advogados Associados
CNPJ nº 23.090.415/0001-07
Representante
DR. MOABE ALVES DE SOUSA
CPF/MF sob o nº 036.266.021-25
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:31042031

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2022

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2022, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº **23/2022**, processo: **5921/2022**, com objetivo de **"registro de preços para aquisição de Medicamentos em geral, insumos médicos e hospitalares e outros itens congêneres para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go".** Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **23/05/2022 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/

Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 27 de abril de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:876D8AD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2022

PORTARIA Nº 577/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº610.275.881-15**, no valor **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 27 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 400,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CF4463E6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 576/2022

PORTARIA Nº. 576/2022 LAGOA SANTA GO, 26 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **VAGNER LUIS DO NASCIMENTO** inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07,** no valor **R$ 158,10 (cento e cinquenta e oito reais e dez centavos)** referente à despesa com pedágio do veículo Renault Sandero PRQ 3646 na viagem a cidade de **CAMPINAS-SP**, conforme Portaria de Viagem nº 572/2022, realizada no período de **24 a 25 de abril de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EFC76836

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/2022

PORTARIA Nº 575/2022 LAGOA SANTA, 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **PATRÍCIA ALVES DINIZ**, inscrita com o **CPF Nº 006.841.311-45**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de buscar insumos na Regional de Saúde**, no dia 25 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:58CFD18A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2022

PORTARIA Nº 574/2022 LAGOA SANTA, 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de

levar veículo PRH9206 para manutenção, **no dia 25 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:73620120

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2022

PORTARIA Nº 573/2022 LAGOA SANTA, 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 25 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5861A97B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2022

PORTARIA Nº 572/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAMPINAS-SP,** a fim de transportar pacientes. **No período de 24 a 25 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 400,00);
1.3.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 400,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6DFA8A04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2022

PORTARIA Nº 571/2022 LAGOA SANTA, 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 24 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C92BC869

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570/2022

PORTARIA Nº 570/2022 LAGOA SANTA, 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **NATÁLIA FERREIRA MOURAS**, inscrita com o **CPF Nº 701.637.671-06**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim acompanhar paciente em estado de emergência**, no dia 24 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:97DB5426

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2022

PORTARIA Nº 569/2022 LAGOA SANTA, 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 21 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A939FFF4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2022

PORTARIA Nº 568/2022 LAGOA SANTA, 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **JALES-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 20 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AF479A2C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567/2022

PORTARIA Nº 567/2022 LAGOA SANTA, 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **REMY CELESTINO VIANA JUNIOR**, inscrito com o **CPF Nº 036.150.081-54**, no valor **R$ 1.445,75 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, para empreender viagem a cidade de **BRASÍLIA-DF,** a fim de participar de curso de manutenção em impressoras jato de tinta e laser**, no período de 25 a 28 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 800,00);
1.3.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 645,75);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D5B7FC2C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2022

PORTARIA Nº 566/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BABROSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 1.847,41 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, para empreender viagem a cidade de **BRASÍLIA-DF,** a fim de conduzir Prefeita, Vice Prefeita e Executor Administrativo para resolver assuntos de interesse do município. **No período de 25 a 28 de abril de 2022,** a serviço do **GABINETE DA PREFEITA,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 800,00);
1.3.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 645,75);
1.3.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 401,66).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DB8D1633

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 565/2022

PORTARIA N° 565/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município a Cidade de **BRASÍLIA-DF**, conforme Portaria de Designação nº 564/2022. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 25 a 28 de abril de 2022**, conforme o item do art. **1º** do decreto **nº. 1194/2021** de **14** de **setembro** de **2021.**
1.3.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 600,00);
1.3.3: Com pernoite: 03 unidades (R$ 3.000,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:45166A79

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 564/2022

PORTARIA N° 564/2022 26 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* **a VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA*– CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto XXIII Marcha em Defesa dos Municípios a fim de tratar de assuntos de interesse do município, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no período de **25 a 28 de abril de 2022,** na cidade de **BRSÍLIA-DF.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7A507F94

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 563/2022

PORTARIA N° 563/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, no valor **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à Cidade de **BRASÍLIA-DF**, a fim de participar da XXIII Marcha em Defesa dos Municípios. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 25 a 28 de abril de 2022**, conforme o item do art. **1º** do decreto **nº. 1194/2021** de **14 de setembro de 2021.**
1.3.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 600,00);
1.3.3: Com pernoite: 03 unidades (R$ 3.000,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C877DF9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 279/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: AUTO PECAS MAMBAI LTDA; Processo: 20220044/2022; Pregão Presencial: 011/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: de R$ 31.516,02 (Trinta e um mil e quinhentos e dezesseis reais e dois centavos); Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e AUTO PECAS MAMBAI LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:CE482591

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 283/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI; Processo: 20220044/2022; Pregão Presencial: 011/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 32.201,00 (Trinta e dois mil e duzentos e um reais); Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:C79C5DF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 287/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: J.S. AUTO SOCORRO E PEÇAS LTDA; Processo: 20220044/2022; Pregão Presencial: 011/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 50.172,90 (Cinquenta mil e cento e setenta e dois reais e noventa e centavos). Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e J.S. AUTO SOCORRO E PEÇAS LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:1B173B67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 271/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: RIVIERA EMPREENDIMENTOS - NAAMA GONCALVES RIBEIRO EIRELI; Processo: 20220051/2022; Pregão Presencial: 018/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, bicos, protetores e afins para a frota do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 1.235,00 (Mil e duzentos e trinta e cinco reais), Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e RIVIERA EMPREENDIMENTOS - NAAMA GONCALVES RIBEIRO EIRELI. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:4832E394

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 275/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: AUTOMOTIVA PNEUS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI; Processo: 20220051/2022; Pregão Presencial: 018/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, bicos, protetores e afins para a frota do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 30.191,00 (Trinta mil e cento e noventa e um reais), Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e AUTOMOTIVA PNEUS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:01F34EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 264/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: AUTO PECAS MAMBAI LTDA; Processo: 20220048/2022; Pregão Presencial: 015/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e consertos mecânicos em veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mambaí – Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 254.915,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e quinze reais); Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e AUTO PECAS MAMBAI LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:4CD2911B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 277/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: AUTO PECAS MAMBAI LTDA; Processo: 20220044/2022; Pregão Presencial: 011/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 191.597,00 (Cento e noventa e um mil e quinhentos e noventa e sete reais); Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e AUTO PECAS MAMBAI LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:8161AEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 278/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: AUTO PECAS MAMBAI LTDA; Processo: 20220044/2022; Pregão Presencial: 011/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 3.012,96 (Três mil e doze reais e noventa e seis centavos); Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e AUTO PECAS MAMBAI LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:3C63826A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. º 280/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: AUTO PECAS MAMBAI LTDA; Processo: 20220044/2022; Pregão Presencial: 011/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 32.734.02 (Trinta e dois mil e setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos); Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e AUTO PECAS MAMBAI LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:9BA05DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 281/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI; Processo: 20220044/2022; Pregão Presencial: 011/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 173.802,00 (Cento e setenta e três mil e oitocentos e dois reais); Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:008247AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 282/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI; Processo: 20220044/2022; Pregão Presencial: 011/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 81,60 (Oitenta e um reais e sessenta centavos); Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:F9FE2141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. º 284/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI; Processo: 20220044/2022; Pregão Presencial: 011/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 22.257,00 (Vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais); Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:77C355D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 285/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: J.S. AUTO SOCORRO E PEÇAS LTDA; Processo: 20220044/2022; Pregão Presencial: 011/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 45.139,73 (Quarenta e cinco mil e cento e trinta e nove reais e setenta e três centavos); Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e J.S. AUTO SOCORRO E PEÇAS LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:DB10FDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 286/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: J.S. AUTO SOCORRO E PEÇAS LTDA; Processo: 20220044/2022; Pregão Presencial: 011/2022; Objeto: Contratação de empresa

especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 921,96 (Novecentos e vinte e um mil e noventa e seis centavos); Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e J.S. AUTO SOCORRO E PEÇAS LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:FF5A1309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. º 288/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: J.S. AUTO SOCORRO E PEÇAS LTDA; Processo: 20220044/2022; Pregão Presencial: 011/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 42.389,73 (Quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos); Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e J.S. AUTO SOCORRO E PEÇAS LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:B43DF46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 261/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: AUTO PECAS MAMBAI LTDA; Processo: 20220045/2022; Pregão Presencial: 012/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 196.066,82 (Cento e noventa e seis mil e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos); Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e AUTO PECAS MAMBAI LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:6CCBD2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 262/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: LSR SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; Processo: 20220045/2022; Pregão Presencial: 012/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 199.995,00 (Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais); Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e LSR SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:CC13EDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 263/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: NAAMA GONCALVES RIBEIRO EIRELI; Processo: 20220045/2022; Pregão Presencial: 012/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 50.412,96 (Cinquenta mil e quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos); Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e NAAMA GONCALVES RIBEIRO EIRELI. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:DDF38BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 265/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: AUTO PECAS MAMBAI LTDA; Processo: 20220051/2022; Pregão Presencial: 018/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, bicos, protetores e afins para a frota do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 179.009,40 (Cento e setenta e nove mil e nove reais e quarenta centavos); Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e AUTO PECAS MAMBAI LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:792AB564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 266/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: AUTO PECAS MAMBAI LTDA; Processo: 20220051/2022; Pregão Presencial: 018/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, bicos, protetores e afins para a frota do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 24.880,50 (Vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos); Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e AUTO PECAS MAMBAI LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A871A8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 267/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: AUTO PECAS MAMBAI LTDA; Processo: 20220051/2022; Pregão Presencial: 018/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, bicos, protetores e afins para a frota do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 5.017,10 (Cinco mil e dezessete reais e dez centavos); Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e AUTO PECAS MAMBAI LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:8648A2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EXTRATO DO CONTRATO N. º 268/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: AUTO PECAS MAMBAI LTDA; Processo: 20220051/2022; Pregão Presencial: 018/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, bicos, protetores e afins para a frota do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 3.062,10 (Três mil e sessenta e dois reais e dez centavos), Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e AUTO PECAS MAMBAI LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:C4EEE5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 269/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: RIVIERA EMPREENDIMENTOS - NAAMA GONCALVES RIBEIRO EIRELI; Processo: 20220051/2022; Pregão Presencial: 018/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, bicos, protetores e afins para a frota do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 58.432,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais); Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e RIVIERA EMPREENDIMENTOS - NAAMA GONCALVES RIBEIRO EIRELI. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:7684786B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 270/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: RIVIERA EMPREENDIMENTOS - NAAMA GONCALVES RIBEIRO EIRELI; Processo: 20220051/2022; Pregão Presencial: 018/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, bicos, protetores e afins para a frota do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e RIVIERA EMPREENDIMENTOS - NAAMA GONCALVES RIBEIRO EIRELI. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:19B1CF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. º 272/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: RIVIERA EMPREENDIMENTOS - NAAMA GONCALVES RIBEIRO EIRELI; Processo: 20220051/2022; Pregão Presencial: 018/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, bicos, protetores e afins para a frota do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 1.845,00 (Mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e RIVIERA EMPREENDIMENTOS - NAAMA GONCALVES RIBEIRO EIRELI. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:F72F26CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 273/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: AUTOMOTIVA PNEUS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI; Processo: 20220051/2022; Pregão Presencial: 018/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, bicos, protetores e afins para a frota do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 99.903,80 (Noventa e nove mil e novecentos e três reais e oitenta centavos), Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e AUTOMOTIVA PNEUS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:38D1AEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 274/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: AUTOMOTIVA PNEUS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI; Processo: 20220051/2022; Pregão Presencial: 018/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, bicos, protetores e afins para a frota do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 32.586,00 (Trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais), Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e AUTOMOTIVA PNEUS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:F02808C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EXTRATO DO CONTRATO N. º 276/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: AUTOMOTIVA PNEUS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI; Processo: 20220051/2022; Pregão Presencial: 018/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, bicos, protetores e afins para a frota do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023; Valor total do contrato: R$ 23.450,50 (Vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), Data de assinatura: 11/04/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e AUTOMOTIVA PNEUS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:99137A62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE REVOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. José Vilmar Maciel, inscrito no CPF: 401.201.171-20 e a empresa JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO EIRELI, neste ato representada por José Augusto do Nascimento Neto, CPF nº 009.634.261-76, seu representante legal, classificada no Pregão Presencial nº 04/2022, Pregão Presencial nº 05/2022 e Pregão Presencial nº 06/2022, resolvem RESOLVE CANCELAR O REGISTRO dos preços da empresa indicada e qualificada nas ARP 14/2022, ARP 09/2022e ARP 21/2022, de acordo com a solicitação feita pela empresa e aprovada pela Administração nos termos do Paragrafo Quarto da Clausula Décima Primeira da ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS e em conformidade com as disposições a seguir:

DO MOTIVO

Cancelar os preços registrados nos termos inciso VI da Clausula Décima Segunda das Atas de Registro de Preços nº 09/2022, 14/2022 e 21/2022, em decorrência do preço de mercado torna-se superior ao registrado e solicitação realizada por escrito pelo fornecedor e aceita pela administração. Essa revogação retroage a 04 de abril de 2022, data da aceitação do pedido apresentado pela empresa, e que fora deferido após análise constante do processo nº 1333/2022.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O preços registrados na ARP nº 09/2022, 14/2022 e 21/2022, ficam revogados

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo Chefe do Poder Executivo.

Montes Claros de Goiás, 12 de abril de 2022.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6F8BDE4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104/2022

VALOR: R$ 60.300,00 (setenta mil e trezentos reais)
CARTA CONVITE Nº 003/2022.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e LUCAS PEREIRA ROSA 05395158170 (CNPJ sob nº 33.553.739/0001-80).
OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para prestar serviços especializados em tirar fotografias, realizar filmagens, realizar publicações e criação de mídias, layout de páginas institucionais em redes sociais, divulgações das ações dos órgãos e secretarias institucionais em redes sociais, divulgação das ações dos órgãos e secretarias municipais, manter arquivos de mídias produzidos a pedido da administração municipal. Serviços serão prestados no período de segunda a sexta feira, em horário comercial in-loco, na sede do município de Montes Claros de Goiás-GO, e também nos finais de semana e feriados fazendo a cobertura de eventos e quando solicitado pelo chefe do executivo municipal ou as secretarias e órgãos públicos municipais, se necessário fora do município quando solicitado, para atender às necessidades dos atos e ações da administração pública municipal, especificado no item 10.1, e conforme o Termo de Rreferencia.
VIGÊNCIA: 13/04/2022 a 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 13/04/2022.

THAUANY FONSECA E SILVA
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6A6AC8A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 148/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**148/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **40.881.555/0001-04**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE**

	PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACA PQZ-7899.
Valor Global:	**R$1.163,64**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **21.2101.12.361.0403.2104.339030.39** **21.2101.12.361.0403.2104.339039.19**
Data da Publicação	**27/04/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6881FD22

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2022

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 211, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços de instalação de câmeras**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **02/05/2022** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 27/04/2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C2DB6F03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 198/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**198/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**RICARDO REGIS DOS SANTOS COSTA 01548881171,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **24.659.886/0001-48**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO USO INDISPENSÁVEL NA PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL.**
Valor:	**R$1.130,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1621.10.122.1004.2047.339030.41** **16.1621.10.122.1004.2047.339030.44**
Data da Publicação	**27/04/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:61B65358

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 065/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores**
Nº do Contrato:	**065/2022**
Origem:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022** **PROCESSO N° 094/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **23.015.239/0001-30**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA ALESSANDRA MARINHO DE AZEVEDO ALMEIDA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU.**
Valor Global:	**R$3.690,00**
Prazo de vigência	**De sua assinatura (03/03/2022) até 31/12/2022**
Data da Assinatura:	**03/03/2022**
Forma de Pagtº:	**O valor total do presente contrato é de R$3.690,00 que deverá ser pago após a entrega dos bens solicitados e mediante a apresentação da nota fiscal.**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1621.10.122.1004.2047.449052.10** **16.1621.10.122.1004.2047.449052.08** **16.1621.10.122.1004.2047.339030.36**
Data da publicação:	**27/04/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:213B0973

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 61/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores**
Nº do Contrato:	**061/2022**
Origem:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022** **PROCESSO N° 094/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **14.676.091/0001-94.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA ALESSANDRA MARINHO DE AZEVEDO ALMEIDA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU.**
Valor Global:	**R$13.133,59**
Prazo de vigência	**De sua assinatura (03/03/2022) até 31/12/2022**
Data da Assinatura:	**03/03/2022**
Forma de Pagtº:	**O valor total do presente contrato é de R$13.133,59 que deverá ser pago após a entrega dos bens solicitados e mediante a apresentação da nota fiscal.**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1621.10.122.1004.2047.449052.10**

	16.1621.10.122.1004.2047.449052.08 **16.1621.10.122.1004.2047.339030.36**
Data da publicação:	**27/04/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:03272B8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 62/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores**
Nº do Contrato:	**062/2022**
Origem:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022** **PROCESSO N° 094/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **26.527.362/0001-29.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA ALESSANDRA MARINHO DE AZEVEDO ALMEIDA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU.**
Valor Global:	**R$3.490,00**
Prazo de vigência	**De sua assinatura (03/03/2022) até 31/12/2022**
Data da Assinatura:	**03/03/2022**
Forma de Pagtº:	**O valor total do presente contrato é de R$3.490,00 que deverá ser pago após a entrega dos bens solicitados e mediante a apresentação da nota fiscal.**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1621.10.122.1004.2047.449052.10** **16.1621.10.122.1004.2047.449052.08** **16.1621.10.122.1004.2047.339030.36**
Data da publicação:	**27/04/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7FE40978

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 63/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores**
Nº do Contrato:	**063/2022**
Origem:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022** **PROCESSO N° 094/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **00.267.908/0001-66.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA ALESSANDRA MARINHO DE AZEVEDO ALMEIDA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU.**
Valor Global:	**R$8.889,22**
Prazo de vigência	**De sua assinatura (03/03/2022) até 31/12/2022**
Data da Assinatura:	**03/03/2022**
Forma de Pagtº:	**O valor total do presente contrato é de R$8.889,22 que deverá ser pago após a entrega dos bens solicitados e mediante a apresentação da nota fiscal.**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1621.10.122.1004.2047.449052.10** **16.1621.10.122.1004.2047.449052.08** **16.1621.10.122.1004.2047.339030.36**
Data da publicação:	**27/04/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:36CC4569

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 64/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores**
Nº do Contrato:	**064/2022**
Origem:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022** **PROCESSO N° 094/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **03.658.257/0001-23.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA ALESSANDRA MARINHO DE AZEVEDO ALMEIDA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU.**
Valor Global:	**R$5.320,00**
Prazo de vigência	**De sua assinatura (03/03/2022) até 31/12/2022**
Data da Assinatura:	**03/03/2022**
Forma de Pagtº:	**O valor total do presente contrato é de R$5.320,00 que deverá ser pago após a entrega dos bens solicitados e mediante a apresentação da nota fiscal.**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1621.10.122.1004.2047.449052.10** **16.1621.10.122.1004.2047.449052.08** **16.1621.10.122.1004.2047.339030.36**
Data da publicação:	**27/04/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:87550402

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 73/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores**

Nº do Contrato:	**073/2022**
Origem:	**TOMADA E PREÇOS N° 001/2022 PROCESSO N° 0150/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**FCR CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **33.585.148/000194.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COZINHA E LAVANDERIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU-GO.**
Valor Global:	**R$512.297,91**
Prazo de vigência	**A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇOS.**
Data da Assinatura:	**25/03/2022**
Forma de Pagtº:	**O valor total do presente contrato é de R$512.297,91 e o valor das parcelas dos serviços executados a serem pagos será mediante a apresentação de faturas devidamente protocolizadas, que deverão ser apresentadas com o atestado da Equipe Técnica de Fiscalização.**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.1040.449051**
Data da publicação:	**27/04/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C4FDE964

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 72/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores**
Nº do Contrato:	**072/2022**
Origem:	**TOMADA E PREÇOS N° 002/2022 PROCESSO N° 0146/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**FCR CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **33.585.148/0001-94.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU-GO.**
Valor Global:	**R$588.899,91**
Prazo de vigência	**A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇOS.**
Data da Assinatura:	**18/03/2022**
Forma de Pagtº:	**O valor total do presente contrato é de R$588.899,91 e o valor das parcelas dos serviços executados a serem pagos será mediante a apresentação de faturas devidamente protocolizadas, que deverão ser apresentadas com o atestado da Equipe Técnica de Fiscalização.**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.1040.449051**
Data da publicação:	**27/04/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ACAFB52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 015.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02494/2022

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **12 de Maio de 2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço POR ITEM**, objeto **a aquisição de materiais elétricos, eletrônicos, de manutenção de bens móveis e imóveis, e equipamentos proteção e segurança, de acordo com Termo de Referência**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, 28 de abril de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8BB9EE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO TP 006.2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03349/2022

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **18 de Maio de 2022, às 09:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **menor preço global**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO GOMES DA FONSECA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU-GO, sob o regime de empreitada global. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, ao 28 de abril de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D737A5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 09.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01984/2022

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **16 de Maio de 2022, às 09:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço POR ITEM**, objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, zero quilômetro, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, 28 de abril de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2ECCF091

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATO Nº 015/2022, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA,RR-2C,DESTINADAS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEFEITOS EM PAVIMENTOS (TAPA BURACO), EM DIVERSAS RUAS,AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO.
VALOR: R$ 300.422.64 (TREZENTOS MIL , QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 19/04/2022 A 31/12/2022

Contratado:
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.
CNPJ: 26.917.005/0001-77

Contratante:
Município de Nerópolis - GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

27 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:9FB22BF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATO Nº 014/2022, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA,CBUQ,DESTINADAS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEFEITOS EM PAVIMENTOS (TAPA BURACO), EM DIVERSAS RUAS,AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO.
VALOR: R$ 668.910,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL ,NOVECENTOS E DEZ REAIS)
VIGÊNCIA: DE 19/04/2022 A 31/12/2022
CONTRATADO: PEDREIRA HVB LTDA.CNPJ: 09.642.280/0001-06
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

27 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:9E0F0AFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **12550/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **309/2022**

OBJETO: Aquisição de exame (Ecocardiograma transesofagico) para suprir as necessidades do paciente.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ: 01.625.151/0001-06.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 28 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:33C2E015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **12549/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **308/2022**

OBJETO: Aquisição de exame (Ecocardiograma transesofagico) para suprir as necessidades do paciente.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ: 01.625.151/0001-06.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 28 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:87921555

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **12547/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **307/2022**

OBJETO: Aquisição de exame (Ecocardiograma transesofagico) para suprir as necessidades do paciente.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ: 01.625.151/0001-06.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 28 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:194E01EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **12546/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **306/2022**

OBJETO: Aquisição de exame (Ecocardiograma transesofagico) para suprir as necessidades do paciente.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ: 01.625.151/0001-06.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 28 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:487E2760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **12545/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **305/2022**

OBJETO: Aquisição de exame (Ecocardiograma de estresse) para suprir as necessidades do paciente.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ: 01.625.151/0001-06.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 28 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:9EAFF8F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **12543/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **304/2022**

OBJETO: Aquisição de exame (Ecocardiograma de estresse) para suprir as necessidades do paciente.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ: 01.625.151/0001-06.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 28 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:4A7B75D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **12542/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **303/2022**

OBJETO: Aquisição de exame (Ecocardiograma de estresse) para suprir as necessidades do paciente.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ: 01.625.151/0001-06.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 28 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:39CFB826

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº. 02/2022 FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO **Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1310/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO** - E **PARECER JURÍDICO N. 253/2022** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, **VALÉRIA BONATTO CPF:** SOB O N. 034.691.467-13**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE/DOS **VESTIDOS PARA AS PASTORINHA**, QUE PARTICIPARÃO DAS CAVALHADAS 2022; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **35.13.08.122.2025.3.3.90.36** E **35.113.08.122.2025.3.3.90.30 ; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE/DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIA - LEILA CARDOSO DE SOUSA E **VALÉRIA BONATTO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B7724534

FMS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 19/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **19/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2022** E **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. CRISTIANE GOMES NOVAIS**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ODONTÓLOGA **CRISTIANE GOMES NOVAIS**, CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 48.960,00 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. CRISTIANE GOMES NOVAIS**.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:2EC8D081

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 31/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2973, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SR.ª DIVINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO GOMES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022), PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO; FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO; O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS), PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE R$ 1.760,00 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: A DESPESA DECORRENTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34; CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A SR.ª DIVINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO GOMES.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CB9A98F4

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 18/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2297/2022, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, SRA. RENATA APARECIDA DE CAMPOS RODRIGUES. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA FARMACÊUTICA RENATA APARECIDA DE CAMPOS RODRIGUES, CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ 48.960,00 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE R$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E SRA. RENATA APARECIDA DE CAMPOS RODRIGUES.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B1F0BE7A

FMS
TERCEIRA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

Às 08:00min do dia 27 de abril de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, STEPHANIA GOMES DOURADO e VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2022, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: PATRICIA FLORES SOUSA, CPF 010.852.991-63, PROCESSO 2240/2022; ANA FLAVIA TEIXEIRA GOMES, CPF 073.407.031-44, PROCESSO 2510/2022; IDEIDE SILVA SANTOS PEREIRA, CPF 001.914.665-57, PROCESSO 2409/2022; SHIRLEY FREIRE DE LIMA RIBEIRO, CPF 908.396.332-20, PROCESSO 2842/2022.

ENFERMAGEM: MARAISA ROSA DE ARAUJO, CPF 060.825.501-70, PROCESSO 2475/2022; KASSIA GONZAGA DE SOUSA, CPF 029.413.771-82, PROCESSO 2508/2022; BRUNA RAFFAELA RIBEIRO DE SOUSA, CPF 025.615.753-73, PROCESSO 2516/2022; MARCELA LUIZA DE SOUSA, CPF 006.303.961-32, PROCESSO 2774/2022; THAINY GOUVEIA DE MOURA, CPF 701.485.011-33, PROCESSO 3032/2022; RHAVANA RODRIGUES DE CARVALHO, CPF 701.699.231-42, PROCESSO 3088/2022.

FISIOTERAPEUTA: BRUNA PEREIRA ALVES, CPF 707.693.841-37, PROCESSO 2643/2022.

FARMACÊUTICO: ANGELICA GARDENIA URBINA ARAUJO, CPF 006.455.201-28, PROCESSO 2980/2022.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: PATRICIA FLORES SOUSA, CPF 010.852.991-63, PROCESSO 2240/2022; ANA FLAVIA TEIXEIRA GOMES, CPF 073.407.031-44, PROCESSO 2510/2022; IDEIDE SILVA SANTOS PEREIRA, CPF 001.914.665-57, PROCESSO 2409/2022; SHIRLEY FREIRE DE LIMA RIBEIRO, CPF 908.396.332-20, PROCESSO 2842/2022.

ENFERMAGEM: MARAISA ROSA DE ARAUJO, CPF 060.825.501-70, PROCESSO 2475/2022; KASSIA GONZAGA DE SOUSA, CPF 029.413.771-82, PROCESSO 2508/2022; BRUNA RAFFAELA RIBEIRO DE SOUSA, CPF 025.615.753-73, PROCESSO 2516/2022; MARCELA LUIZA DE SOUSA, CPF 006.303.961-32, PROCESSO 2774/2022; THAINY GOUVEIA DE MOURA, CPF 701.485.011-33, PROCESSO 3032/2022; RHAVANA RODRIGUES DE CARVALHO, CPF 701.699.231-42, PROCESSO 3088/2022.

FISIOTERAPEUTA: BRUNA PEREIRA ALVES, CPF 707.693.841-37, PROCESSO 2643/2022.

FARMACÊUTICO: ANGELICA GARDENIA URBINA ARAUJO, CPF 006.455.201-28, PROCESSO 2980/2022.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 09:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS
STEPHANIA GOMES DOURADO

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:319351D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 198/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 198/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4860/2021** E **INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 61/2021,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO EM UM PERCENTUAL DE 10,67%, SOBRE O VALOR DO CONTRATO N. 198/2021, FIRMADO AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021, CONFORME C.I. N. 039/2022, PARECER JURÍDICO N. 82/2022 E JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, A CLÁUSULA PRIMEIRA E A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO E CONSULTA DE CONTRIBUINTES INADIMPLENTES JUNTO AO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS;*** **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 10.703,53 (DEZ MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DDDCA772

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a alterações no Termo de referência quanto ao prazo de entrega do objeto do certame, fica **PRORROGADO** para o dia **12/05/2022, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para eventual Contratação de empresa especializada, para aquisição de um Veículo SUV à diesel, 0 KM. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 28 de abril de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:29C2EC8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177/PMP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): COMERCIAL DINAMICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.227.868/0001-24. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo 0 km., tipo van, ambulância, em cumprimento a Emenda Parlamentar, Processo nº 2500-025483/2022, Proposta: 11366503000121001. VIGÊNCIA: 13 de Abril de 2022 e término em 13 de Agosto de 2022. VALOR R$ 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.302.1003.1035.4.4.90.52.48; fonte: 102.0.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:DD455DC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 068/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2887/2022
Contratada: VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME

Objeto: O presente contrato tem como objeto a execução de serviços especializados em consultoria contábil no exercício de 2022, para o Poder Executivo Municipal, relacionadas na coleta, processamento, armazenamento, organização e disponibilização de informações referentes às receitas e despesas totais com aplicação de recursos em orçamento da MDE/SIOPE - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO, referente ao primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto bimestre de 2022, e, coleta, processamento, armazenamento, organização e disponibilização de informações referentes às receitas e despesas totais com aplicação de recursos em orçamento da ASPS/SIOPS -

SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

Assinatura: 27/04/2022

Vigência: 27/04/2022 à 31/12/2022

Valor Mensal: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), divididos em 06 (Seis) Parcelas iguais e Sucessivas de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Dotações Orçamentárias:

04.32.04.122.0072.2.103-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria e Planejamento e Execução Financeira – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados.

ANA MARIA BALZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3231846D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

REAJUSTE AO ITEM 03 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021-FME, CONTRATO N° 061/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, gratuito, de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de Porangatu, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado.**
Pelo presente instrumento, do Gestor do Fundo Municipal de Educação, e situada na Av. Floriano Peixoto, n° 576, Setor Centro, Porangatu-Go, inscrita no – CNPJ: 20.644.025/0001-35, representado pelo Munícipio de Porangatu, nos termos da Lei n°. 10.520, de junho de 2002, do decreto 302/2017 e demais normas aplicáveis;
Considerando o contrato n° 061/2021, oriunda do processo administrativo n° 17807/2021, Pregão Presencial n° 005/2021, com vigência até 13/09/2022;

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela empresa fornecedora, **ADILSON VIEIRA FREITAS NETO**, CNPJ: 27.511.345/0001-66, conforme documentação constante nos autos do processo 17807/2021, para o item 03;
Item: 03
Descrição: Vespertino: Porangatu via estreito, Rio Stª Tereza até Faz. Barra da Onça
Und: quilometro
Valor registrado Reajuste: R$ 4,86
Valor a Reajustar: R$ 6,07
Reajuste: 25%
1.1. Logo, considerando-se o pedido formulado e a economia para Administração, requer-se o pedido de realinhamento /reajuste. O presente Termo será publicado no Diário Municipal de Goiás.
1.2. O item reajustado foi com base em orçamento atual e com a mesma porcentagem de lucro que a empresa obteve no primeiro registro.
1.3. Ficam inalterados todas as demais normas e procedimentos previstos no contrato n° 61/2021.

Porangatu/GO, 26 de abril de 2022.

JOÃO MARIO TOLEDO LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:16794DC5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

REAJUSTE AO ITEM 07 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021-FME, CONTRATO N° 060/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, gratuito, de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de Porangatu, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado.**
Pelo presente instrumento, do Gestor do Fundo Municipal de Educação, e situada na Av. Floriano Peixoto, n° 576, Setor Centro, Porangatu-Go, inscrita no – CNPJ: 20.644.025/0001-35, representado pelo Munícipio de Porangatu, nos termos da Lei n°. 10.520, de junho de 2002, do decreto 302/2017 e demais normas aplicáveis;
Considerando o contrato n° 060/2021, oriunda do processo administrativo n° 17807/2021, Pregão Presencial n° 005/2021, com vigência até 13/09/2022;

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela empresa fornecedora, **CINTIA DIAS PEREIRA**, CNPJ: 27.516.998/0001-38, conforme documentação constante nos autos do processo 17807/2021, para o item 07;
Item: 07
Descrição: Vespertino: Ass. Stª Mônica, Faz. José Gordo e Faz. Arlindo (Chica Vermelha)
Und: quilometro
Valor registrado Reajuste: R$ 4,86
Valor a Reajustar: R$ 6,07
Reajuste: 25%
1.1. Logo, considerando-se o pedido formulado e a economia para Administração, requer-se o pedido de realinhamento /reajuste. O presente Termo será publicado no Diário Municipal de Goiás.
1.2. O item reajustado foi com base em orçamento atual e com a mesma porcentagem de lucro que a empresa obteve no primeiro registro.
1.3. Ficam inalterados todas as demais normas e procedimentos previstos no contrato n° 60/2021.

Porangatu/GO, 26 de abril de 2022.

JOÃO MARIO TOLEDO LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:10D15CD2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

REAJUSTE AO ITEM 13 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021-FME, CONTRATO N° 062/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, gratuito, de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de Porangatu, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado.**
Pelo presente instrumento, do Gestor do Fundo Municipal de Educação, e situada na Av. Floriano Peixoto, n° 576, Setor Centro, Porangatu-Go, inscrita no – CNPJ: 20.644.025/0001-35, representado pelo Munícipio de Porangatu, nos termos da Lei n°. 10.520, de junho de 2002, do decreto 302/2017 e demais normas aplicáveis;
Considerando o contrato n° 062/2021, oriunda do processo administrativo n° 17807/2021, Pregão Presencial n° 005/2021, com vigência até 13/09/2022;

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela empresa fornecedora, **JOSÉ DE ARAUJO**

BARBOSA, CNPJ: 07.337.714/0001-39, conforme documentação constante nos autos do processo 17807/2021, para o item 13;
Item: 13
Descrição: Porangatu via Planalto - 18 km entra a esquerda região da arara e sete ranchos e Porangatu.
Und: quilometro
Valor registrado Reajuste: R$ 4,87
Valor a Reajustar: R$ 6,08
Reajuste: 25%
1.1. Logo, considerando-se o pedido formulado e a economia para Administração, requer-se o pedido de realinhamento /reajuste. O presente Termo será publicado no Diário Municipal de Goiás.
1.2. O item reajustado foi com base em orçamento atual e com a mesma porcentagem de lucro que a empresa obteve no primeiro registro.
1.3. Ficam inalterados todas as demais normas e procedimentos previstos no contrato n° 62/2021.

Porangatu/GO, 26 de abril de 2022.

JOÃO MARIO TOLEDO LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:9B222223

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL N°.024/2022

PROCESSO	15570/2022
CONTRATANTE	**MUNICIPIO DE POSSE** CNPJ 01.743.335/0001-62
EMPRESA PARTICIPANTES	* **LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI** CNPJ 29.068.049/0001-68;
OBJETO	Registro de preços de aquisição futura e parcelada de peças e serviços para manutenção de veículos Motoniveladora Caterpillar 120K à frota da Prefeitura Municipal de Posse.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal N°. 10.520, de 17 DE JUNHO de 2002, Decreto 025/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N° 8.666/93, de 23 DE JUNHO de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares.
VALOR GLOBAL	R$ 245.918,70(duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais setenta centavos).
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM** – PREFEITO MUNICIPAL/ **LEONEL BRIZOLA ROSA FILHO**- LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI
DATA DE ASSINATURA	26 de Abril de 2022

Posse/Go, 26 de Abril de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:16AB2659

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 – SRP

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 029/2022; **Data e Horário:** 11/05/2022 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços de Material Elétricos para manutenção de iluminação pública.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 27 de Abril de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiraa

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:6563E8E3

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 259, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Reajuste dos Contratos Temporários e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1.436, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre a adequação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a existência de Professores Contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado 001/2021;
CONSIDERANDO que os professores admitidos por meio do Processo Seletivo 001/2021 se enquadraram no Nível P-III, e;
CONSIDERANDO ainda que o reajuste para os servidores do Nível P-III ficou estipulado em 27% (vinte e sete) por cento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste de **27% (vinte e sete por cento)** da remuneração dos Professores Temporários, contratado por meio do Processo Seletivo nº 001/2021, conforme a Lei Municipal nº 1.436/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE POSSE, aos 28 (vinte oito) dias do mês de março de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C206B08F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através de sua pregoeira, torna público que realizará através do Portal de Compras BLL (https://bll.org.br/), o Pregão Eletrônico nº 003/2022, tipo menor preço por item, às 8h e 00 min do dia 13 (treze) de maio 2022, para **Aquisição de 01 (uma) Ambulância de Simples Remoção, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN conforme processo nº 202200010003130 da Secretaria de Estado de Saúde**, tudo de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/19, conforme edital e seus anexos. Informações na sala da CPL. Fone: (62)3385-1197 e no site: www.santafedegoias.go.gov.br

Santa Fe de Goiás/GO, 27 de abril de 2022.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Pregoeira

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B3583FA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022

O Município de Trindade – Goiás, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022, através do Processo n° **7679/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS E SACOS DE LIXO, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO DIVINO PAI ETERNO DE 2022**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **11 de maio de 2022 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade – Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 27 de abril de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:4F38114E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 593/22.

DECRETO Nº 593/22. DE, 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 1.399, de 23 de dezembro de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que objetivando melhorar o planejamento estrutural para alcançar o desenvolvimento econômico e concretizar a implantação dos Polos Industriais previstos no Plano Diretor, em 25 de junho de 2015, foi promulgada a Lei nº 1.627/2015 que criou o Polo Industrial Maria Monteiro, contendo incentivos fiscais e de infraestrutura;

Considerando a Lei nº 1.233/2007, que criou o Programa PRODUZIR TRINDADE, destinado a incrementar a construção e instalação de empreendimentos industriais e comerciais, mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa interessada;

Considerando que em obediência ao parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e a Lei Municipal nº 1.233/2007, e nos arts. 3º, 5º e 10 do Decreto nº 1.399/19 (Processo nº 2019006776), foi consignado o prazo de cumprimento dos encargos e a cláusula de reversão para o caso de descumprimento;

Considerando que após vistoria realizada em todos os lotes foi constatado pelo Município que **não foram cumpridas as exigências do Decreto de Doação neste imóvel** (Processo nº 2020038070), concluindo pela inobservância das determinações estabelecidas;

Considerando que o Município deve pautar pelos princípios norteadores da administração pública contidos no artigo 37 da Constituição Federal, em especial, o Princípio da Legalidade, em que a Administração Pública deve em toda a sua atividade, estar presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Assim, qualquer ação da administração pública sem o correspondente calço legal, ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, o que significa que ela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Este princípio orientou o constituinte federal na elaboração do inciso II do art. 5º da Constituição da República, que estatui: "*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei"*;

Considerando que o artigo 53 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a legislação que regula a matéria, a doutrina e a jurisprudência determinam que a administração pública poderá revogar seus atos **por motivo de conveniência ou oportunidade**;

Considerando o descumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 016/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1.399, de 23 de dezembro de 2019, com a reversão da doação e a retomada dos Lotes de nºs 06, situado entre a Avenida S-22 e Rua S-23, com área de 1.000 m² e nº 07, situado entre a Avenida S-22, Rua S-01 e Rua S-23, com área de 1.000,20 m², ambos da Quadra 26, no loteamento denominado "Residencial Santa Fé", registrados nas Matrículas nºs 60.003 e 60.004, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade, para o patrimônio do Município e integrar novos projetos de incentivos industriais.

Art. 2º - A retomada do imóvel não dá o direito a qualquer indenização ou retenção de eventuais benfeitorias realizadas, as quais ficam revertidas ao pleno domínio do Município, devendo o donatário desocupar o respectivo imóvel imediatamente e promover às suas expensas a averbação da reversão no Cartório de Registro de Imóveis, caso tenha sido levada a efeito a escrituração dos bens e o registro no Cartório competente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A67DA398

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022 – RETIFICADO E PRORROGADO

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022 de 26 de abril de 2022, torna público a **RETIFICAÇÃO** e **PRORROGAÇÃO** do edital e da data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022**, através do processo n° **7799/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE COMPONENTES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **11 de maio de 2022**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de

Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 27 de abril de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:8F9EEDF9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

O Município de Trindade-GO, comunica data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022**, processo n° 7195/2022, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RITA MARIA PEREIRA, LOCALIZADA NO SETOR PONTAKAYANA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a realizar-se no dia **16 de maio de 2022 ás 09h00min,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 27 de abril de 2022.

JOÃO VINÍCIUS MAZARGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:F47D7C70

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 616/22.

DECRETO Nº 616/22. DE, 27 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. GLAUCIA LOUREIRO DE PAULA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/04/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B48CA11C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 613/22.

DECRETO Nº 613/22. DE, 27 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WANDERSON MIRANDA BRUM**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 31/03/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AE60E6F2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 614/22.

DECRETO Nº 614/22. DE, 27 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOHNATHAN FITA TEIXEIRA**, cargo em comissão de Secretário Executivo do Vice Prefeito, DAS-5, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 19/04/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F3D5D658

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 615/22.

DECRETO Nº 615/22. DE, 27 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WELBER DE OLIVEIRA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 20/04/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:582A7D23

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2018

O Gestor do Poder Executivo Municipal do Município de Trindade/GO, Gestor do FUNDEB, Gestora do FMAS e a Presidente do TRINDADEPREV, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Extrato – 5º Termo Aditivo ao Contrato N° 061/2018, cujo objeto é **QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDEB E TRINDADEPREV,** publicado no Diário Municipal de Goiás do dia 02 de fevereiro de 2022, ANO XI / N° 2537 na página 98

Onde se lê:

Valor Total:	**R$ 922.762,08 (Novecentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 28/02/2022

Leia-se:

Valor Total:	**R$ 1.035.430,53 (Um milhão, trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 31/12/2022

Trindade/GO, 27 de abril de 2022.

LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor do FUNDEB

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Gestor do FMAS

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADEPREV

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:2352BFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 541/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 541/22 – CASA CIVIL DE, 27 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 14/03/2022, ao (a) servidor (a):

I – CRISTINA JOSE CORREA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR PIV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.005.156.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:11BB5D90

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 544/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 544/22 – CASA CIVIL DE, 27 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 6º (sexto) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 17 de março de 2022, ao (a) servidor (a):

I – DIVINO PEREIRA NUNES, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, referente ao tempo de efetivo exercício de 30 (trinta) anos e 23 (vinte e três) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.005.626.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5B1AD890

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 542/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 542/22 – CASA CIVIL DE, 27 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 12 de abril de 2022, ao (a) servidor (a):

I – CRISTINA MONTES NEVES, investido(a) no cargo efetivo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.000.777.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:98B51A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 543/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 543/22 – CASA CIVIL DE, 27 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 12 de abril de 2022, ao (a) servidor (a):

I – QUITERIA VIRGINIA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.001.907.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BBB45E84

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 540/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 540/22 – CASA CIVIL DE, 27 DE ABRIL DE 2022.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 7465/2022.

Considerando o Parecer nº 476/2019 da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município e a Portaria de nº 494/22 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **GABRIELA SIQUEIRA BRANDÃO,** cargo de Secretário Executivo De Gestão Intersetorial, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 17.07.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FB641E52

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA LEI 8.666/93 - Nº 120/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA LEI 8.666/93 - Nº 120/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO**, através da SECRETARIA DA FAZENDA, torna público o interesse em **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 120/2022**:

Objeto: **TRANSPORTE AÉREO PARA CARNÊS DE IPTU. VISANDO FACILITAR O ACESSO AO CONTRIBUINTE E EM DECORRÊNCIA DO ATRASO DA CONFECÇÃO DOS CARNÊS. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DA FAZENDA JUNTO AO MUNICIPIO DE TRINDADE, COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**.
Contração se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br, no prazo máximo de até **3(três)** dias desta publicação.

Trindade, 27 de abril de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:ED0DCC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA 7º CONVOCAÇÃO

ERRATA DA 7º CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021
O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila João Braz, CEP: 75388-412, Trindade – GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, designada pelo Decreto nº 2.716/2021, torna público**,** para conhecimento dos interessados, que será realizado Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de pessoal por Prazo Determinado, Edital n.º 004/2021, Autos nº 2021018415, altera a **DATA**.
Onde se lê:

O prazo para apresentar os documentos necessários conforme edital até dia **29/04/2022** as 16:00hs. Aos convocados informamos que a assinatura dos contratos ocorrerá de **27/04/2022** a **01/04/2022** até as 16:00h.

Leia-se:

O prazo para apresentar os documentos necessários conforme edital até dia **29/04/2022** as 16:00hs. Aos convocados informamos que a assinatura dos contratos ocorrerá de **27/04/2022** a **29/04/2022** até as 16:00h.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, em Trindade, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (27/04/2022).

VIVIANE PEREIRA DA SILVA MELO
Membro

KETHLEN SIMONY BATISTA
Membro

LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES
Membro

VIRGÍNIA DA SILVA CAMARGO BONFANTI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:342D5EC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 176/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR VERMELHO MF 275 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL,** firmado em 19 de abril de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 19 de abril de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E2F15A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº177 / 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DOS FARÓIS E FAROLETES DO CAMINHÃO PRP-7828 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 19 de abril de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 19 de abril de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:1F0D01BA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO SETOR CIDADE ALTA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS. Data de abertura 13/05/2022 ás 09h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 27 de Abril de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:71A84C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022. Data de abertura 10/05/2022 ás 09:h00min. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 27 de Abril de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:98975D40

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022, tipo menor preço por item** a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 10 do mês de maio de 2022**, para o registro de preço para aquisição de combustível para os veículos da frota do Município de São Francisco de Goiás.

O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 27 de abril de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:5C8333FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 031/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE JARDIM ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição de mangueira de jardim atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de mangueira de jardim atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO, dos itens, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	350	Mts	MANGUEIRA	de jardim ½ trançada	R$ 5,70	R$ 1.995,00
TOTAL						**R$ 1.995,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **CASA DA ROÇA PRODUTOS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA** inscrito no CNPJ**: 11.898.982/0001-05** com endereço Rua São Paulo, nº 758 – Centro - Goiatuba - Goiás, neste ato representado por JOÃO BATISTA HONÓRIO, residente e domiciliado em Goiatuba - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 1.995,00 (um mil novecentos noventa e cinco reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à aquisição.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 26 de Abril de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:7A03E18A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº: 2022010281
DISPENSA: 031/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Aquisição de mangueira de jardim atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2022010281,** autoriza a Empresa: **CASA DA ROÇA PRODUTOS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 11.898.982-0001/05**, a fornecer os produtos conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	350	Mts	MANGUEIRA	de jardim ½ trançada	R$ 5,70	R$ 1.995,00
TOTAL						**R$ 1.995,00**

Assinatura: 27/04/2022
Vigência: 29/04/2022 a 29/07/2022

Prazo de entrega: imediato

Goiatuba, 27 de Abril de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Ciente: ___/___/___

CASA DA ROÇA PRODUTOS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ: 11.898.982-0001/05

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:04FE5A97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:004/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:000004/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000004/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº:2022008461.VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES ATA Nº:Na data **27/04/2022**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento.** DECRETO FMS PREGÃO**, Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000004/2022** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, que passa a fazer
parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitantevencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

– **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

– **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

– Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

– Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as

obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

– Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
– Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles
apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.
– Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:
Fornecedor Registrado:
1ª) **AERO GAS LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.270.296/0001-99**, estabelecida no endereço AV. OSVALDO CRUZ Nº 1.500 QD. 13 LT. 03,**Bairro.** SETOR CASTELO
BRANCO,**Cidade.** CROMINIA - GO, neste ato representada por ELSON MOREIRA BORGES, portador da CI nº e CPF nº **870.934.801-87** , residente no município de GOIATUBA - GO;

2ª) **CAFE CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.805.504/0001-77**, estabelecida no endereço AV. PERIMETRAL S/Nº SL 18 20,**Bairro.** AEROPORTO,**Cidade.** MORRINHOS - GO,**Complemento.** C. IND. HEITOR BASTOS, neste ato representada por JALES FREIRE LIMA, portador da CI nº e CPF nº **839.462.761-72** , residente no município de - ;
3ª) **CASA DE CARNES MODELO GOIATUBA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.432.343/0001-74**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por CLEUSA FERNANDES CÂNDIDO LELES, portador da CI nº e CPF nº **486.226.131-00** , residente no município de - ;
4ª) **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.240.240/0001-21**,
estabelecida no endereço RUA SÃO GERALDO,**Bairro.** JD NOSSA SRA PERPETUO SOCORRO,**Cidade.** TRINDADE - GO,**Complemento.** Nº 429, neste ato representada por FRANCISCO VINICIO CABRAL RESENDE, portador da CI nº e CPF nº **769.158.161-00** , residente no município de - ;
5ª) **CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA BENTO DA CUNHA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº
29.432.001/0001-97, estabelecida no endereço RUA TEFE,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** Nº 1.150 - SALA 02 QUADRA293 LOTE 1 - B, neste ato representada por ELCIMAR PEREIRA SOBRINHO CUNHA, portador da CI nº e CPF nº **342.050.121-87** , residente no município de - ;
6ª) **FF ALIMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.049.731/0001-90**, estabelecida no endereço RUA 4,**Bairro.** COHAB,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** S/Nº QD. 12, LT. 10, neste ato representada por FAUSTO FERREIRA, portador da CI nº e CPF nº **375.037.231-49** , residente no município de GOIATUBA - GO;
7ª) **PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.764.123/0001-06**,
estabelecida no endereço RUA JURUA,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** Nº 523, neste ato representada por JOAQUIM VITOR INÁCIO MARQUES, portador da CI nº e CPF nº **016.243.891-55** , residente no município de GOIATUBA - GO;

8ª) **RAFAEL ALVES DE SOUSA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.269.978/0001-87**,
estabelecida no endereço AV. PRESIDENTE VARGAS,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** Nº 487, neste ato representada por RAFAEL ALVES DE SOUSA, portador da CI nº e CPF nº **845.172.711-53** , residente no município de - ;
Fornecedor: 19270296000199 - AERO GAS LTDA ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
122	AGUA MINERAL 200 ML 48X1	PURA	CX	400.0000	24,50	9.800,00
124	RECARGA GAS PS 45	NACIONAL GAS	UN	50.0000	450,00	22.500,00
125	RECARGA GAS 13 KG	NACIONAL GAS	UN	250.0000	119,00	29.750,00

TOTAL FORNECEDOR: 62.050,00
Fornecedor: 3805504000177 - CAFE CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
45	CANELA	FA	KG	140.0000	85,00	11.900,00
59	LEITE CONDENSADO	TRIANGULO	UNIDADE	200.0000	4,39	878,00
60	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	ARAGUAIA	PCTE	1000.0000	2,79	2.790,00
62	MARGARINA COM SAL	DELICIA	UNIDADE	8000.0000	6,65	53.200,00
73	CAFÉ TORRADO E MOIDO	MARATA	PCTE	9500.0000	14,00	133.000,00
135	COADOR DE CAFÉ - TECIDO	RODO BEM	UN	300.0000	3,10	930,00
136	COADOR DE CAFÉ - TECIDO	RODO BEM	UN	100.0000	2,90	290,00
137	COADOR DE CAFÉ - TECIDO	RODO BEM	UN	100.0000	2,70	270,00
145	COPO DESCARTAVEL	TERMOPOT	PCTE	14000.0000	3,95	55.300,00

TOTAL FORNECEDOR: 258.558,00
Fornecedor: 7432343000174 - CASA DE CARNES MODELO GOIATUBA EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
101	CARNE SUÍNA COM OSSO SUÃ	FRIGOAJA1	KG	500.0000	14,90	7.450,00

102	COSTELA SUÍNA	FRIGOAJA	KG	2000.0000	22,90	45.800,00
103	MIÚDOS PARA FEIJOADA	FRIGOAJA	KG	500.0000	12,99	6.495,00
104	LINGUINCA TOSCANA	QUALITY	KG	1000.0000	17,99	17.990,00
106	CARNE BOVINA MOÍDA	FRIGOAJA	KG	2400.0000	30,90	74.160,00
107	CARNE BOVINA PEDAÇO	FRIGOAJA	KG	2000.0000	30,90	61.800,00

TOTAL FORNECEDOR: 213.695,00
Fornecedor: 24240240000121 - COMERCIAL MONTEIRO EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
38	FARINHA DE MANDIOCA	ACIGAL	KG	200.0000	5,10	1.020,00
41	AMIDO DE MILHO	AMIBELA	PCTE	120.0000	3,36	403,20
53	FERMENTO EM PÓ	ROYAL	UNIDADE	50.0000	6,73	336,50
61	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	ARAGUAIA	PCTE	1000.0000	2,80	2.800,00
67	SAL REFINADO (KG)	SALMONETE	KG	400.0000	1,26	504,00
70	VINAGRE	NEVAL	UNIDADE	200.0000	2,31	462,00
71	SUCO CAJU	GRANVILLE	GF	600.0000	2,05	1.230,00
72	ADOÇANTE LÍQUIDO - 100 ML	ASSUGRIN	UN	500.0000	3,69	1.845,00
91	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	FERMIX	KG	100.0000	0,90	90,00
121	GARRAFA PET ÁGUA MINERAL 500 ML 12X1	PURA	CX	600.0000	11,20	6.720,00
126	TOUCA DESCARTÁVEL	TALGE	PCTE	100.0000	12,32	1.232,00
128	GUARDANAPO	MELVIS	UNIDADE	700.0000	1,20	840,00
134	PANO DE PRATO	ROMA	UNIDADE	150.0000	2,33	349,50
139	LEITEIRA	DICON	UNIDADE	30.0000	33,87	1.016,10
142	COLHER DE SOPA	ORIGINAL	UNIDADE	300.0000	1,68	504,00
143	FACA	ORIGINAL	UNIDADE	300.0000	1,68	504,00
144	GARFO	ORIGINAL	UN	300.0000	1,68	504,00
151	COLHER DESCARTÁVEL	STRAWPLAST	CAIXA	300.0000	3,50	1.050,00
152	GARFO DESCARTÁVEL	STRAWPLAST	PCTE	300.0000	3,43	1.029,00
162	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	NATUPLAST	UNIDADE	30.0000	20,86	625,80
165	PILHA	ELGN	UN	800.0000	3,50	2.800,00

TOTAL FORNECEDOR: 25.865,10
Fornecedor: 29432001000197 - CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA BENTO DA CUNHA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE	COMPAF	KG	500.0000	4,99	2.495,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ	COMPAF	KG	700.0000	4,50	3.150,00
3	ALFACE	COMPAF	PC	500.0000	6,99	3.495,00
4	RUCULA	COMPAF	PC	400.0000	7,99	3.196,00
5	ALHO (KG)	COMPAF	KG	300.0000	22,99	6.897,00
6	BANANA PRATA	COMPAF	KG	350.0000	4,49	1.571,50
7	BATATA INGLESA	COMPAF	KG	1500.0000	4,98	7.470,00
8	BATATA DOCE	COMPAF	KG	200.0000	4,19	838,00
9	BETERRABA	COMPAF	KG	500.0000	4,99	2.495,00
10	CEBOLA (KG)	COMPAF	KG	700.0000	4,99	3.493,00
11	CENOURA	COMPAF	KG	700.0000	10,99	7.693,00
12	COUVE	COMPAF	KG	200.0000	6,99	1.398,00
13	CARÁ	COMPAF	KG	300.0000	4,59	1.377,00
14	CHUCHU	COMPAF	KG	700.0000	5,99	4.193,00
15	JILO	COMPAF	KG	100.0000	6,99	699,00
16	LARANJA	COMPAF	KG	300.0000	3,99	1.197,00
17	MAMÃO	COMPAF	KG	300.0000	4,59	1.377,00
18	MANDIOCA	COMPAF	KG	700.0000	4,99	3.493,00
19	MAÇA	GALA	KG	300.0000	7,99	2.397,00
20	MILHO 10X1	COMPAF	PCTE	250.0000	14,99	3.747,50
21	MELANCIA	COMPAF	KG	300.0000	3,50	1.050,00
22	PEPINO	COMPAF	KG	250.0000	4,89	1.222,50
23	PIMENTA DO REINO MOIDA	COMPAF	QUILOGRAMA	50.0000	38,99	1.949,50
24	PIMENTA DE CHEIRO	COMPAF	KG	70.0000	24,99	1.749,30
25	PIMENTAO	COMPAF	KG	100.0000	6,99	699,00
26	REPOLHO	COMPAF	KG	800.0000	5,98	4.784,00
27	TOMATE	COMPAF	KG	1500.0000	4,99	7.485,00
28	VAGEM	COMPAF	KG	200.0000	12,99	2.598,00
29	ABACAXI	COMPAF	UN	120.0000	5,99	718,80
30	MANGA	COMPAF	KG	120.0000	5,99	718,80
31	BRÓCOLIS	COMPAF	UNIDADE	150.0000	9,99	1.498,50
32	CHEIRO VERDE	COMPAF	PCTE	300.0000	4,99	1.497,00
33	LIMÃO TAITI	COMPAF	KG	50.0000	5,98	299,00
34	BERINJELA	COMPAF	KG	20.0000	8,99	179,80
35	OVOS DE GRANJA TIPO B	GAASA	DZ	200.0000	6,98	1.396,00
36	QUEIJO MINAS CURADO E RALADO	COMPAF	KG	100.0000	34,99	3.499,00
81	CHOCOLATE BOMBOM	SONHO DE VALSA	PACOTE	340.0000	38,90	13.226,00
82	MILHO DE PIPOCA	PACHÁ	PCTE	190.0000	3,15	598,50
89	AZEITONA COM CAROÇO	QUERO	UNIDADE	200.0000	10,49	2.098,00
90	AZEITONA S/ CAROÇO	QUERO	UNIDADE	200.0000	8,95	1.790,00
92	COLORAU	COMPAF	KG	200.0000	18,99	3.798,00
93	AÇAFRÃO	COMPAF	KG	200.0000	21,99	4.398,00
120	RECARGA ÁGUA MINERAL 20 LITROS	FRESH	UNIDADE	1200.0000	11,40	13.680,00

TOTAL FORNECEDOR: 133.604,70
Fornecedor: 24049731000190 - FF ALIMENTOS EIRELI – ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL

37	COCO RALADO	CEASA	PCTE	200.0000	5,98	1.196,00
39	FARINHA DE MILHO KG	CEASA	KG	200.0000	7,00	1.400,00
40	AÇÚCAR	CRISTAL VALE	KG	9000.0000	3,98	35.820,00
42	ARROZ TIPO 1	VALE DO OURO	KG	6000.0000	3,89	23.340,00
43	BISCOITO CREAM CRACKER	LIANE	PCTE	2950.0000	3,95	11.652,50
44	BISCOITO MARIA	LIANE	PCTE	2950.0000	3,95	11.652,50
46	CHÁ	ESMERALDA	KG	50.0000	95,99	4.799,50
47	CHA MATTE	MATE LEAO	CX	275.0000	8,49	2.334,75
48	ACHOCOLATADO EM PÓ	KODILAR	PCTE	75.0000	6,90	517,50
49	EXTRATO DE TOMATE	BONARE	LATA	1000.0000	1,35	1.350,00
50	FARINHA DE TRIGO	SO TRIGO	KG	100.0000	4,19	419,00
51	FEIJAO CARIOCA	DOURADINHO	KG	1000.0000	7,00	7.000,00
52	FEIJAO PRETO	GRAO DOURADO	KG	500.0000	8,90	4.450,00
54	GELATINA	QUALIMAX	PCTE	140.0000	7,99	1.118,60
55	LEITE LONGA VIDA	TRIANGULO	LITRO	600.0000	5,00	3.000,00
56	LEITE LONGA VIDA	TRIANGULO	LITRO	400.0000	5,99	2.396,00
57	LEITE LONGA VIDA	TRIANGULO	LITRO	4750.0000	4,89	23.227,50
58	CREME DE LEITE	TRIANGULO	UNIDADE	400.0000	2,80	1.120,00
63	MASSA PARA LASANHA	CRISTAL	PCTE	100.0000	5,49	549,00
64	MILHO EM CONSERVA	FUGINI	LATA	200.0000	2,70	540,00
65	OLEO COMPOSTO SOJA E OLIVA	SINHA	LATA	200.0000	9,79	1.958,00
66	OLEO DE SOJA REFINADO	COMIGO	UN	4000.0000	9,94	39.760,00
68	SUCO (KG)	QUQLIMAX	KG	500.0000	8,70	4.350,00
69	TEMPERO PRONTO	ARIANE	KG	300.0000	4,99	1.497,00
74	ERVAS FINAS MANJERICAO	ESMERALDA	PCTE	150.0000	4,99	748,50
75	ERVAS FINAS SALSA DESIDRATADA	ESMERALDA	PCTE	150.0000	4,99	748,50
76	ERVAS FINAS CEBOLA DESIDRATADA	ESMERALDA	PCTE	150.0000	4,99	748,50
77	ERVAS FINAS ALHO DESIDRATADO	ESMERALDA	PCTE	150.0000	4,99	748,50
78	ERVAS FINAS OREGANO DESIDRATADO	ESMERALDA	PCTE	150.0000	4,99	748,50
79	ERVAS FINAS COENTRO DESIDRATADO	ESMERALDA	PCTE	150.0000	4,99	748,50
80	MAIONESE	SAUDE	UN	300.0000	3,90	1.170,00
83	BATATA PALHA	SUIIPER	PCTE	300.0000	19,99	5.997,00
84	PALMITO	PALMEIRAL	UNIDADE	150.0000	18,99	2.848,50
85	UVA PASSA	SEASA	KG	100.0000	44,99	4.499,00
86	FUBÁ	SINHA	PCTE	100.0000	2,30	230,00
87	LEITE DE COCO	BOMCOCO	FR	200.0000	2,49	498,00
88	POLVILHO DOCE	CAIPIRA	KG	100.0000	6,40	640,00
94	APRESUNTADO	PIF PAF	KG	300.0000	18,00	5.400,00
95	SALSICHA	PIF PAF	KG	300.0000	9,98	2.994,00
96	QUEIJO MUSSARELA	BRISA	KG	300.0000	32,80	9.840,00
97	FRANGO	QUALITI	KG	2000.0000	9,99	19.980,00
98	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	QUALITI	KG	1000.0000	11,40	11.400,00
99	PEITO DE FRANGO	QUALTI	KG	2000.0000	14,99	29.980,00
100	CARNE SUÍNA SEM OSSO PERNIL	QUALITI	KG	2000.0000	22,90	45.800,00
105	CARNE BOVINA PARA BIFE	BRIN BEEF	KG	2000.0000	38,90	77.800,00
108	BACON	QUALITI	KG	400.0000	29,99	11.996,00
109	LINGUIÇA CALABRESA	QUALITI	KG	400.0000	19,50	7.800,00
117	SUCO NATURAL	NUTRINECTAR	LITRO	600.0000	4,99	2.994,00
123	ERVILHA	FUGINI	UNIDADE	200.0000	2,79	558,00
127	SAQUINHO PARA PIPOCA	JUNCO	PCTE	70.0000	5,99	419,30
129	PALITO DE DENTE	GABOARDI	UNIDADE	140.0000	0,60	84,00
130	PAPEL ALUMINIO	BOREDA	UNIDADE	70.0000	4,99	349,30
131	FÓSFORO 10X1 MAÇO	GABOARDI	PCTE	450.0000	2,50	1.125,00
132	GARRAFA TERMICA PARA CAFE	INVICTA	UN	100.0000	21,00	2.100,00
133	GARRAFA TERMICA PARA CAFE	INVICTA	UN	100.0000	21,00	2.100,00
138	LEITEIRA	KELLY	UNIDADE	30.0000	28,00	840,00
140	PRATO RASO	DURALEX	UNIDADE	200.0000	5,99	1.198,00
141	PRATO FUNDO	DURALEX	UNIDADE	200.0000	5,99	1.198,00
146	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100X1	FON PLAST	PCTE	5000.0000	1,99	9.950,00
147	POTE DESCARTAVEL PARA SOBREMESA	COPOBRAS	PCTE	140.0000	15,99	2.238,60
148	POTE DESCARTÁVEL 400 ML	COPOBRAS	PCTE	100.0000	14,49	1.449,00
149	POTE DESCARTÁVEL 200 ML	COPOBRAS	PCTE	100.0000	13,79	1.379,00
150	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA	STRAWPLAST	PCTE	100.0000	3,30	330,00
153	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	COPOBRAS	PCTE	150.0000	22,99	3.448,50
154	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA	COPOBRAS	PCTE	150.0000	31,99	4.798,50
155	BOBINA DE SACO 20X30	H.ROLL	KG	100.0000	25,50	2.550,00
156	BOBINA DE SACO 28X42	H.ROLL	KG	100.0000	25,50	2.550,00
157	BOBINA DE SACO 35X45	H.ROLL	KG	100.0000	25,50	2.550,00
158	BOBINA DE SACO 40X50	H.ROLL	KG	100.0000	25,50	2.550,00
159	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA	FIBRAFORM	UNIDADE	12000.0000	1,42	17.040,00
160	POTE DESCARTÁVEL 500 ML	FIBRAFORM	PCTE	300.0000	54,00	16.200,00
163	BATERIA 9 VOLTS ALCALINA	ENERGIZER	UN	150.0000	14,99	2.248,50
164	PILHA MAXELL CR	ENERGIZER	UNIDADE	500.0000	10,00	5.000,00
166	PILHA AAA	ENERGIZER	UN	800.0000	2,79	2.232,00
167	PILHA AA	ENERGIZER	UN	800.0000	2,69	2.152,00

TOTAL FORNECEDOR: 520.443,05

Fornecedor: 20764123000106 - PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
110	PÃO DE FORMA	VISCONTI	PCTE	200.0000	5,95	1.190,00
112	SALGADOS VARIADOS	DELLA PAES	KG	700.0000	17,99	12.593,00
113	BOLO CONFEITADO	DELLA PAES	KG	300.0000	36,90	11.070,00
115	QUITANDA DOCE	DELLA PAES	KG	500.0000	17,99	8.995,00
116	QUITANDAS	DELLA PAES	KG	500.0000	18,29	9.145,00

118	REFRIGERANTE DE GUARANÁ	MINEIRO	UNIDADE	600.0000	6,95	4.170,00
119	REFRIGERANTE SABOR COLA	COCA OU PEPSI	UNIDADE	600.0000	6,79	4.074,00

TOTAL FORNECEDOR: 51.237,00
Fornecedor: 31269978000187 - RAFAEL ALVES DE SOUSA EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
111	PÃO FRANCÊS 50G	PÃO DOCE	KG	12000.0000	5,80	69.600,00
114	BOLO SABOR VARIADO	PÃO DOCE	KG	500.0000	6,50	3.250,00

TOTAL FORNECEDOR: 72.850,00

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- Automaticamente, quando:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados; ou
Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.
- Pela Administração, quando:
As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior
àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas
de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:
a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

- A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações,

considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.
– Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.
– Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu
exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

– Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximono prazo no máximo em até 07 (sete) dias uteis, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado , mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma
– **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

– O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

- Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação,qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços oucompensação financeira por atraso.
- O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidadecom as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

– DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:
– A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

- Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:
Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
– O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua

intimação.
– Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.
– DA MULTA COMPENSATÓRIA:
– A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

- A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.
– DAS ADVERTÊNCIAS:
– A advertência será efetuada nos seguintes casos:
Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

- MULTA MORATÓRIA:
- A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.
- A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer
relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

- A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
- A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

- Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

- Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

- Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os
defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato

relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta- contrato.
7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,
independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:
- Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz
respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
- Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos,
fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

- Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;
- Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que
evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:
- PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será
proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou
má fé em prejuízo do órgão licitador;
- Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
- Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o
descumprimento total da obrigação assumida.
- PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.
- DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
- Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o
prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.
- A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.
- A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo
instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

- Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

- CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000004/2022**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **AERO GAS LTDA ME, CAFE CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CASA DE CARNES MODELO GOIATUBA EIRELI, COMERCIAL MONTEIRO EIRELI, CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA BENTO DA CUNHA EIRELI, FF ALIMENTOS EIRELI - ME, PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME, RAFAEL ALVES DE SOUSA EIRELI**; classificada (s) no certame supra numerado.

Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeiro(A)

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro/Equipe De Apoio

SOLANGE DE LOURDES DA SILVA GUIMARAES
Membro/Equipe De Apoio

Aero Gas LTDA ME
ELSON MOREIRA BORGES

Cafe Caseiro Indústria e Comércio LTDA
EURIPEDES BASANULFO DE BASTO JUNIOR

Comercial Monteiro EIRELI
WALLISSON GONÇALVES MENDES

FfFAlimentos EIRELI - ME
FAUSTO FERREIRA

Panificadora Della Pães LTDA-ME
JOAQUIM VITOR INÁCIO MARQUES

Construtora e Distribuidora Bento da Cunha EIRELI
LUIZ ANTÔNIO BENTO

Rafael Alves de Sousa EIRELI
RAFAEL ALVES DE SOUSA

Casa de Carnes Modelo Goiatuba EIRELI
ALBERTO LUIS RUY

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:548CA9EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 085/2022 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO 002/2022 - GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA - ME

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 085/2022

Processo de Contratação por meio de Credenciamento 002/2022

Contratante:	**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GO**			
Contratado:	**GNOSE SERVIÇOS MÉDICO LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 23.786.332/0001 – 49**			
Objeto:	CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) - **Especialidades Médicas:** Clínico Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Ortopedia, Anestesia, Oftalmologia, Cardiologia, Psiquiatria, Médico Perito do Trabalho e Médico Auditor de AIHS, **Exames:** USG Terceirizado, USG Próprio, USG com Doppler, USG Duplex Unilateral, USG Duplex Bilateral, USG Carótida, Procedimento (Taxa de Aparelho de Vídeo), Cirurgia Bariátrica.			
Fundamento legal:	Disposto do artigo 25 *caput*, da Lei n. 8666 de 21/06/1993 e Instrução Normativa n° 007/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.			
Valor Global:	**RS 2.962.800,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)**			
Dotação:	**Unidade**	**DOTAÇÃO**	**Ficha**	**FONTE DE RECURSO**
	Médicos Hospital	**36.01.10.302.0308.2.178 – 3.390..39**	**00557**	**102.**
	Médicos ESFs	**36.01.10.301.0308.2.177 – 3.3.90.39**	**00524**	**114 e 125**
Data da assinatura:	01/04/2022			
Prazo de vigência:	01/04/2022 A 31/12/2022			

Piranhas, 01 de abril de 2022.

FERNANDA LOPES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1CFAC0CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 023/2022

Ata de registro de preço, para REGISTRO DE PREÇOS DE GASES MEDICINAIS, VÁLVULAS E CILINDROS.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº: 2328/2022

Validade:12 meses.

Às 14:00min. do dia 25 de Abril de 2022, no/a MUNICIPIO DE POSSE, reuniram-se no(a) SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA PADRE TRAJANO 55 -CENTRO, CEP.77900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.892.711/0001-67, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº023, Edital de Licitação nº 036/2022, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). CLAUDIA ALVES MACEDO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇOS DE GASES MEDICINAIS, VÁLVULAS E CILINDROS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o (a) MUNICIPIO DE POSSE, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora (s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor:BECKER&ROEHRIGLTDA
CPF/CNPJ:04.099.508/0001-40

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO GRAU PUREZA MÍNIMO DE 99,5%		MT^3	30.000,0000	37,0000	1.110.000,0000
1	2	AR COMPRIMIDO MEDICINAL GRAU PUREZA MÍNIMO		MT^3	1.000,0000	50,0000	50.000,0000

		99,5%					
1	3	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,0%		PCT	50,0000	65,0000	3.250,0000
1	4	VALVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA DE OXIGENIO		UNID.	20,0000	260,0000	5.200,0000
1	5	VÁLVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA DE AR MEDICINAL		UNID.	10,0000	230,0000	2.300,0000

1. objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇOS DE GASES MEDICINAIS, VÁLVULAS E CILINDROS. para a sede do(a) MUNICIPIO DE POSSE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) MUNICIPIO DE POSSE, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) MUNICIPIO DE POSSE, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do

adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICIPIO DE POSSE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) MUNICIPIO DE POSSE, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) MUNICIPIO DE POSSE, poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 023/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: CONFORME EDITAL, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O(A) MUNICIPIO DE POSSE, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAAUTORIZAÇÃO PARAAQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 023/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

BECKER & ROEHRIG LTDA CNPJ: 04.099.508/0001-40, classificadas no certame supranumerado.
8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. DO GESTOR DAARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) Geovana Alves de Melo.

POSSE/Go, 25 de Abril de 2022.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro
591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro / Equipe De Apoio
046.277.471-60

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro / Equipe De Apoio
827.511.021-15

Becker & Roehrig LTDA
JEFFERSON BECKER ROEHRIG SÓCIO
842.029.801-82
Contratadas

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2EDDFEF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO N° 861/2022

Processo Administrativo Disciplinar nº 861/2022.
Portaria nº 025/2022.
Decreto n° 031/2022.
Denunciada: TATIANE LELES CRUVINEL.
Incidência: Art. 141, inc. XVIII, XIX do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás. (Lei complementar 002/94).
Fase: Julgamento

DECISÃO

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar (PAD) foi instaurado em face dos documentos apresentados (fls. 02-21), encaminhados à época pelo então Secretário Municipal de Saúde, senhor CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA, requerendo a adoção de medidas a âmbito administrativo, em razão da ausência imotivada ao posto de trabalho, pelo período superior a 30 (trinta) dias, por parte da servidora pública municipal, ocupante do cargo de médica veterinária, senhora TATIANE LELES CRUVINEL.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) foi devidamente constituída via Decreto municipal de n° 031/2022, sendo formada pelos seguintes servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia – GO: Leondeniz da Silva Guimarães, professor, cargo de nível superior, sendo o presidente da Comissão; Ledyane Fernandes Rodrigues Braga, fiscal arrecadadora, cargo de nível médio, sendo Secretária da Comissão; Rosângela Araujo Martins, agente administrativo, cargo de nível médio, sendo membro da Comissão, e do consultor jurídico municipal, Dr. José Gervásio de Freitas Neto, OAB/GO 45.145, exercendo as atividades de apoio.

Na oportunidade, peço *vênia* para utilizar do relatório apresentado pela Comissão de Permanente processante, vez que narra com clareza ímpar todo o trâmite adotado no referido processo administrativo disciplinar, em homenagem ao princípio da celeridade e da economia processual.

O Processo transcorreu no prazo legal, não havendo prorrogações desnecessárias, tampouco atrasos que possam anular o presente certame, uma vez que as prorrogações solicitadas pela comissão deveram-se às dificuldades apresentadas em período de pandemia para realizar a intimação e oitiva de todos os envolvidos, de modo especial a servidora denunciada, bem como as testemunhas que residiam na zona rural e eram de difícil acesso, tendo que comparecer conduzidas pela própria servidora.

Ademais disso, cabe registrar que, nos termos do parágrafo único do artigo 187, da Lc. 002/94: *"[...]* ***Parágrafo único*** *– O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo."*

Apesar de tal disposição, a presente decisão, bem como os trabalhos da comissão foram concluídos e proferidos dentro do prazo legal, tanto é que, conforme se constata dos autos, a Instalação do Processo Administrativo ocorreu na data de 10 de fevereiro de 2022, e se encerrou na data de 05 de abril de 2022, após uma prorrogação devidamente autorizada.

Foram juntados aos autos, por parte dos membros da Comissão, todas as provas produzidas que possam subsidiar este gestor a tomar as decisões subsequentes em relação aos atos praticados pela servidora que foram objeto de investigação e conduziu ao relatório final.

A servidora foi devidamente ouvida, apresentou defesa escrita elaborada pela própria, mesmo lhe sendo ofertada e alertado por diversas vezes quanto a necessidade de estar acompanhada por advogado, arrolou testemunhas e apresentou suas alegações finais, nos termos constantes do relatório final emitido pela Comissão permanente processante, ao qual faço remissão.

Finalizado o PAD, a comissão processante encaminhou os autos a esta autoridade superior para adoção das medidas cabíveis, sendo que, na sequência, fizemos remessa dos autos à assessoria jurídica do Município que acostou seu parecer nos autos reconhecendo que não há vícios, tampouco irregularidades passíveis de anulação do procedimento.

É o breve relatório. Passo a fundamentar e Decidir.

1 - DOS FUNDAMENTOS

Compulsando os autos, faz-se necessário destacar os pressupostos do regime estatutário que embasam a presente decisão. O Regime jurídico estatutário, ou simplesmente regime estatutário, é a denominação utilizada para o vínculo jurídico estabelecido entre o servidor e a Administração pública.

Diz-se estatutário porque os deveres e obrigações são decorrentes de dispositivos de estatuto legal, isto é, a lei específica que regulamenta a relação entre as partes, possuindo natureza de Direito Administrativo.

Tal sistema difere do de natureza contratual, seja por prestação de serviços de natureza civil, oriunda das disposições do Código Civil Brasileiro ou por vínculo estabelecido por contratos laborais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, natureza trabalhista.

In casu, o presente regime jurídico está previsto pela Lei complementar municipal de n° 002/94, que institui o regime jurídico dos servidores públicos municipais de Santa Rita do Araguaia – GO.

Dessa forma, observa-se que muito embora a servidora estivesse no exercício das atribuições e alega a ocorrência de suposta perseguição de cunho político, falta de condições para o trabalho entre outras irregularidades praticadas supostamente pelos gestores públicos e por parte da Administração pública, entendo que a mesma está sujeita às obrigações e deveres constantes no Estatuto dos servidores públicos Municipais, de modo que o abandono do posto de trabalho não fora justificado em momento algum do processo.

Entendo também, que todos os servidores possuem direitos e deveres, os quais estão expostos na Lei municipal de n° 002/94, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Araguaia - GO, sendo que o artigo 140 é claro ao disciplinar os Deveres dos servidores, vejamos:

Art. 140 – São deveres do servidor:
I -exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo ou função;
II – ser leal as instituições a que servir;
III – observar as normas legais regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as
protegidas por sigilo;
b) a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesses pessoais
c) as requisições para a defesa da Fazenda Pública;
VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII – zelas pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII – guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX – manter conduta compatível com a modalidade administrativa;
X – ser assíduo e pontual ao serviço;
XI – tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral;
XII – representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.
Parágrafo único – A representação de que trata o inciso XII deste artigo, será obrigatoriamente apurada pela autoridade superior aquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

Desta forma, entende-se que além do regime jurídico trazer obrigações aos servidores, também disciplina as proibições no artigo subsequente, vejamos o que dispõe o artigo 141:

Art. 141 – Ao servidor é proibido:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem previa autorização do chefe imediato;
II – recusar fé a documentos públicos;
III – delegar a pessoa estranha a repartição, exceto nos casos previstos em lei,
atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade ou de subordinados;
IV - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
V – compelir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político.
VI – usar durante o serviço, mesmo em quantidade insignificante, bebida alcoólica de qualquer natureza;
VII – retirar, sem previa autorização por escrito, da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
VIII – opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou a execução de serviço;
IX – atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;
X – atribuir a outro servidor funções ou atividades estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitoriedade;
XI – manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
XII – praticar comercio de compra e venda de bens e serviços no recinto da repartição, ainda que fora do horário de expediente;
XIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XIV – referir-se de modo depreciativa ou desrespeitoso as autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo porem, criticar ato de Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou de organização de serviço, em trabalho assinado;
XV – Participar da gerencia ou da administração de empresa privada e, nessa
condição, transacionar com o município;
XVI – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função pública e com o horário de trabalho;
XVIII – abandonar o cargo, conferindo-se pela ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias intercalados;
XIX – apresentar inassiduidade habitual, assim estendida a falta ao serviço, por vinte dias, interpolada mente, sem causa justificada, no período de seis meses;
XX – aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XXI – agir com improbidade administrativa;
XXII – praticar ofensa física, em serviço, a outro servidor ou a terceiros, salvo em legitima defesa própria ou de outrem; (grifei)

Ao se verificar a prática de irregularidades de qualquer servidor, é direito de todo cidadão representar perante os órgãos de controle, sendo que neste caso, a pedido do chefe imediato da servidora, fora instaurado o presente PAD, todavia, não é o Secretário o responsável pelo julgamento do mesmo, uma vez que a servidora se encontra vinculada ao Poder Executivo municipal, sendo competência deste gestor a emissão da presente Decisão.

Analisando as provas produzidas, percebe-se nas palavras da própria servidora, em sua defesa juntada na data de 03/03/2022 (fls. 40/105), que a mesma se ausentou do posto de trabalho sem prévia autorização por mera liberalidade, após sentir-se "perseguida" pelo Secretário de saúde da época, que se negou a receber os relatórios de supostas visitas técnicas efetuadas pela mesma, no período de novembro de 2021, bem como diante da suposta falta de condições de trabalho.

Tal alegação é corroborada pela oitiva da servidora que ao ser perguntada se teve alguma autorização para realizar jornada de trabalho ou executar suas atividades em regime diferenciado, assim respondeu:

[...]
6) Foi autorizado por alguém a realização de ponto diferenciado?
R: Sim, foi autorizado na gestão da Tania pelo Zezé, e na do Tadeu, o Rodrigoestava aceitando e também a Bianca, que era Secretária do Carlão, que me explicou como eu deveria fazer e eu passei a fazer do jeito que ela me pediu. E assim estava sendo feito normalmente, até esse momento que ele mandou esse recado pra mim. [...] **(grifei)**

Nota-se que havia certa animosidade entre a servidora e seu superior imediato, porém, não verifico no presente caso a configuração de uma perseguição quando o Secretário se nega a receber relatórios de atividades realizadas sem o seu consentimento, sem autorização prévia, tampouco em atendimentos a propriedades particulares sem que estivesse praticando alguma política pública de cunho coletivo.

O que se percebe é que havia um costume da servidora, autorizado pela gestão anterior, que proporcionava certa flexibilidade no exercício de suas funções. Tanto é que suas atividades eram realizadas na sede da prefeitura Municipal e, quando a atual gestão tomou a frente da Administração, fora determinado que a mesma realizasse suas atividades junto à Secretaria de Saúde, pasta na qual a mesma se encontra vinculada.

A insatisfação criada fez com que a servidora protocolasse ofícios requisitórios junto à Administração com diversos pedidos, muitos deles sequer estavam sob a responsabilidade do Município, uma vez que a mesma pretendia, inclusive, ter um carro à sua disposição.

Em um Município interiorano com poucos recursos, é necessário fazer gestão para que possamos manter o funcionamento de todas as Secretarias, de modo que, apesar das dificuldades, temos proporcionado condições mínimas para que os servidores, os departamentos e demais órgãos da Administração Pública possam prestar atendimento a toda a população e, apesar das queixas por parte da servidora, a Secretaria Municipal de Saúde possui sala para os atendimentos médicos veterinários.

Importante frisar que, mesmo que não tivesse a capacidade para realização de procedimentos complexos como pretende demonstrar a servidora, tipo clínica veterinária, as rotinas administrativas e a organização de políticas públicas para desenvolvimento de programas municipais inerentes ao cargo por ela ocupado, poderiam ser realizadas juntamente com o Secretário de Saúde.

Tanto é que, a própria servidora relata que, quando estava em seu posto de trabalho, realizava atendimentos juntamente à sala da Vigilância Sanitária do Município, vejamos:

9) A senhora chegou a prestar serviços na sala da Vigilância Sanitária?
R: Desde quando entrei, todas as vezes que ligaram para nós, eu e o Thales (fiscal de vigilância) íamos atender. Cachorro com sintomas de raiva, quando teve o corona, início da pandemia eu e ele formos nos comércios pedir para fechar, fomos na rua pedir para fechar os comércio eu estive ajudando eles nessa parte.

10) A Vigilancia é montada, tem equipamentos?
R: São três funcionários apertadinhos em um ambiente sem condições, muito fio muito cabo jogado, e quando chove, chove mais dentro do que fora. Eles também não têm boas condições de trabalho. Muita gente ocupando uma sala pequena. Como eu poderia ficar la se não cabia nem eles? A gente estava fazendo rodízio de cadeira as vezes que eu ficava lá.O Thales tinha que sair da mesa dele para eu poder utilizar a impressora. Um absurdo isso, eu não ter sala para ocupar e ter que incomodar o Thales. Inclusive fiz isso ontem (23.03.2022). (grifei)

Importante dizer neste momento que, apesar das dificuldades narradas pela servidora, havia sim local apropriado para que a mesma desenvolvesse, por exemplo, os programas, frise-se programas e não procedimentos cirúrgicos para a castração de animais junto ao Município.

Todavia, a mesma preferiu, por conta própria, realizar parceria com empresa privada, garantindo lucros e clientes a esta, ante a visibilidade dada, em horário normal de expediente em que deveria sim, estar em seu posto de trabalho à disposição do Município.

Apesar das alegações da servidora de que esta gestão estaria, supostamente, praticando atos passíveis de responsabilização via lei de improbidade administrativa, na realidade quem correu tais riscos foi a própria servidora que, sendo remunerada mensalmente pelo serviço público, se mantinha a disposição de empresa privada quando deveria estar a serviço do Município.

Também é importante mencionar que os atendimentos por ela realizados envolveu cobrança de valores, mesmo que simbólicos, (o que o Município não compactua, tampouco há autorização para tal, não entrando tais recursos nos cofres públicos), sendo realizados inclusive aos finais de semana, como dito pela testemunha CARLOS CIQUEIRA FILHO, ouvido em fls. 129-132:

8) O senhor tem lembrança de datas em que recebeu esses atendimentos?
R: Dezembro de 2021 a janeiro de 2022.
9) O que ela fez lá?
R: Eu tinha pegado dois cachorros de rua, ai eu falei com ela, **e ela foi lá no domingo.**
10) Ela falou se estava por conta ou representando a prefeitura ou foi cobrado algo?
R: Ela foi por conta própria porque ela me ajuda muito nessa causa minha. Eu já pedi ajuda pra Câmara e pra prefeitura e nunca me ajudaram, mas a doutora Tatiane sempre me ajudou. Diziam que a Camara não tinha Lei para ajudar, mas tem sim, e ela ia me ajudando na minha causa.
11) Nos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022, o senhor foi atendido pela doutora no Município?
R: *Sim.* ***Mais de uma vez, e mais nos finais de semana.***

A testemunha WILSON FELIPE DOS SANTOS, ao ser questionado pelos membros da Comissão, fls. 124-127, confirmou que os atendimentos realizados pela servidora se deram no mês de fevereiro de 2021:

2) Você se lembra quantas vezes tivemos que fazer reuniões online com a Márcia da EMATER, no meu próprio escritório por que eu não tinha estrutura básica da prefeitura para isso, sendo internet, computador, sala?
R: ***Uma vez na própria casa da doutora, acho que no mês de fevereiro de 2021****, e depois fizemos mais duas reuniões no escritório da clínica que ela trabalha, não sei precisar os meses.*

A meu ver, há plena confusão entre as atribuições desenvolvidas pela servidora junto ao Município, com aquelas inerentes à sua profissão desenvolvida na clínica privada em que prestava serviços.

De toda a prova produzida até aqui, não verifico a possibilidade de dar entendimento diverso da conclusão a que chegou a Comissão Processante, uma vez que a servidora, deliberadamente, sem qualquer autorização de seu superior imediato, passou a atender os interesses da empresa privada a qual representa, concomitantemente ao período em que deveria estar à disposição do Município.

Deste modo, não verifico a ocorrência de perseguições políticas a servidores ou qualquer outro tipo, o que deveria ser averiguado em processo administrativo próprio, assim como ocorreu com as faltas injustificadas da servidora, prezando sempre o direito do contraditório e da ampla defesa.

Para confirmar a veracidade do que foi apresentado pelo Secretário municipal de Saúde à época e responsável pelo controle de jornada da servidora, vimos em seu depoimento que o mesmo, ao ser interrogada tanto pela comissão como pela servidora, assim respondeu:

"[...] **2) Onde são realizados os atendimentos da Secretaria de Saúde?**
R: ***No antigo hospital Materno infantil.***

3) Em algum momento houve uma sala específica para realização de procedimentos médicos veterinários no Município?
R: ***Não. A veterinária tinha uma sala específica para ficar, mas ela alegou que essa sala não tinha condições de trabalhar, mas o prefeito fez reforma, colocou pia, pintou, colocou computador, internet.****A própria servidora reclamava dessa falta de estrutura. Durante a reforma ela ficava na sala da Vigilância Sanitária onde tinha todos os equipamentos necessários, inclusive geladeira grande para atendimento de todos. Sala para atendimento sempre teve e tinha condições de trabalho. Quando o prédio passou pelas reformas ela ainda tinha sala lá.*

4) Qual era ou quais eram as atividades a serem realizadas de responsabilidade da doutora Tatiane Leles?
R:*Atendimento rotineiro de todo médico veterinário e já vinha da gestão anterior a necessidade dela cuidar do SIM. Selo de inspeção municipal para cuidar dos negócios do queijo cabacinha. Tinha carro da Secretaria Municipal de Saúde, mas ela não queria usar falando que estava sob más condições. Inclusive me lembro de uma certa reunião que iria ocorrer na cidade de Cachoeira Alta. Eu disponibilizei um carro da saúde pra ir mas ela queria ir na camionete dela e que o município abastecesse. Não permiti porque eu poderia responder por improbidade administrativa, não posso colocar combustível em carro particular, e acabou que ela não foi. Mas a Secretaria sempre teve carros a disposição.*

5) Em que lugar ela devia desempenhar suas funções?
R: ***Na Secretaria de Saúde. No prédio lá. Bater ponto normal como os demais, coisa que não acontecia. Em uma sala específica para ela. Que inclusive foi reformada para isso.***

6) Em algum momento ela informou o senhor que era impossível realizar as atividades junto ao Município?
R: ***Sim. Ela mandou ofícios. Mas ai foi feita a reforma. Ela queria sala com pia, ar condicionado, computador, mesa de inox, e a reforma foi concluída mais ou menos no mês de março ou abril de 2021.***

7) A doutora faltou ao trabalho nos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022?
R: ***Sim. Por isso mandei documento e está no espelho do ponto.***

8) Ela apresentou alguma justificativa para tais faltas?
R: ***Duas vezes apenas. Ela disse que estaria fazendo serviço externo. Ela me apresentou isso por escrito. Nos dias 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 18, 19, 24, 25, 26, 29 e 30 no mês de novembro de 2021****. O outro no mês de abril de 2021. Ou seja, desde quando ela foi pra lá nunca bateu o ponto corretamente, eu sempre tinha problemas com isso.****Especificamente nos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022, não me foi apresentada nenhuma justificativa para as faltas.*** *Na gestão anterior eu acredito que ela tinha que prestar seus serviços junto a prefeitura, na minha ela foi mandada para a Secretaria. Então ela me apresentava documentos de atendimento na clínica particular dela (Mundo animal) fazendo castrações de animais, serviço particular que era cobrado na clínica dela, ou seja, não tinha nada com o Município. [...]*

Da análise dos relatos do Secretário, verifica-se que as faltas ocorreram por desídia da própria servidora, que, após ter negado o seu relatório de atendimentos no mês de novembro de 2021, optou por não apresentar quaisquer justificativas para as faltas de dezembro de 2021 e janeiro de 2022.

Para corroborar com as provas de que realmente se ausentou do trabalho sem justificativa prévia, a própria servidora relata que:

13) Em dezembro de 2021 e janeiro de 2022, fez planilhas ou relatórios de atendimentos para a Administração?
R: *Na verdade eu não fiz. Como ele (Carlão) falou que não ia receber, e ia fazer descaso comigo de novo eu não fiz.* ***Mas eu protocolei o documento na prefeitura dizendo que estava no programa de castração, castrei mais de 120 animais, de novembro de 2021 até fevereiro de 2022, entre cachorros e gatos.***

Verifica-se do depoimento supra, que de novembro de 2021 a fevereiro de 2022, a servidora se manteve à disposição da clínica veterinária (empresa privada) de propriedade de seu esposo, realizando castração de animais, um programa que, apesar do relevante interesse público, não estava sendo realizado pelo Município, mas sim por empresa privada.

O suposto documento de que teria informado sobre tal programa não foi entregue tampouco aceito como justificativa para suas ausências em seu posto de trabalho.

Ademais, é cediço que a castração de animais não deve ser realizada de qualquer maneira. A Lei Federal n° 13.426, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Política de Controle de natalidade de cães e gatos, exige a adoção de uma série de medidas para que tais procedimentos possam ser realizados.

Para que este programa seja ofertado pelos entes municipais, faz-se necessário o desenvolvimento de políticas públicas que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal, princípios básicos defendidos, inclusive, por Organizações de defesa animal.

O uso indiscriminado da castração pode acarretar sofrimento, dores e maus-tratos e, por tais motivos, o programa ao qual a servidora prestou serviços durante o período em que deveria estar em seu posto de trabalho, para ser executado pelo Município, deveria ser enfrentado de modo interdisciplinar, em conjunto com os demais órgãos e Secretarias municipais, sem prejuízo de parcerias público privadas.

Ao deixar de adotar tais procedimentos, conforme apurou a Comissão Processante, a servidora deixou o seu posto de trabalho para realizar atendimentos exclusivos em clínica particular, caracterizando, assim, o abandono de cargo público.

Pois bem, nas palavras do Secretário, bem como pela defesa escrita e pela oitiva da servidora e suas testemunhas, verifica-se que houve inassiduidade habitual pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

Desta maneira, não vejo maiores complexidades, tampouco provas contrárias às conclusões a que chegou a Comissão Processante, à qual ratifico em sua totalidade, restando clarividente o abandono do cargo público por parte da servidora processada.

Conforme se extrai do relatório final da comissão, também coaduno com o entendimento daquela no sentido de que, apesar da servidora alegar perseguição por não terem deferidos os pedidos administrativos caracterizados por vários ofícios encaminhados à Administração, nada justifica a sua ausência sem aviso prévio do posto de trabalho.

Importante frisar que a concessão de horário especial somente seria deferido em caso de atendimento dos critérios de conveniência da Administração pública, veja:

Art. 30 – **Atendida a convivência do serviço**, ao servidor que seja estudante será concedido horário especial de trabalho, observadas as seguintes condições:
I - comprovação da incompatibilidade dos horários das aulas com o do serviço, mediante atestado fornecido pela instituição de ensino, onde esteja matriculado;
II – Apresentação de atestado de frequência mensal, fornecido pela instituição de ensino.
Parágrafo único – O horário do estudante não dá ao servidor o direito a diminuição da jornada semanal de trabalho.

Não há que se falar, ainda, em qualquer tipo de perseguição à referida servidora uma vez que é uma profissional de notório saber e conhecimento técnico, sendo veterinária reconhecida em nosso Município, entretanto, sua boa reputação não deve lhe dar privilégios em detrimento dos demais servidores públicos municipais.

Desde que assumi a gestão deste município, tenho trabalhado com base em princípios basilares do Direito Administrativo, dentre eles, o que mais me foi dito é que devemos primar sempre pelo **INTERESSE PÚBLICO** sobre o particular.

A meu ver, os pedidos protocolados pela servidora, naquele momento, não procediam, uma vez que não caberia ao Município montar uma clínica médico veterinária para garantir a atuação da mesma.

Tal disposição não é tida como um direito absoluto do servidor, ou seja, ao analisar os pedidos administrativos que afete o funcionamento da Administração pública, faz-se necessário atender aquilo que se demonstra ser mais conveniente ao serviço público e as condições de trabalho garantidas à servidora permitiriam, pelo menos, que a mesma desenvolvesse suas atividades junto à Secretaria de Saúde e não na sede da prefeitura municipal como antes.

Conforme demonstrado durante o PAD, bem como no relatório final, vislumbro maior gravidade o fato da servidora estar prestando serviços a empresa privada durante o período em que deveria estar labutando junto à Administração Pública.

Desse modo, fica evidente que a servidora denunciada incorreu na prática de conduta proibida pelo estatuto dos servidores, qual seja, abandono de cargo público, conferido pela ausência injustificada ao serviço por mais de 30 dias consecutivos ou 60 dias intercalados.

1.1 Do conjunto probatório:
O substrato probatório carreado aos autos consiste em prova documental e testemunhal, demonstrado tanto em fase pretérita como no decorrer da instrução administrativa, que a servidora abandonou o cargo público sem motivo justificado.

De igual maneira, a própria servidora reconhece não ter apresentado justificativa ou qualquer relatório sobre os trabalhos supostamente desenvolvidos nos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022.

No tocante à prova material, constata-se a presença da seguinte documentação: Ofícios Secretário de Saúde da época (fls. 03-15); Parecer Jurídico (fls. 16/21); Decisão (fl. 20); Folhas de ponto (fls. 11 e 15); Defesa (40/105); Alegações Finais (fls. 142/161).

Em sua defesa, a servidora sustentou a sua inocência em face das ausências no posto de trabalho por, supostamente, estar sendo perseguida pelo Secretário Municipal, bem como por não lhe ser proporcionada condições mínimas de trabalho, sem apresentar provas contundentes de tais alegações.

De igual maneira, arrolou várias testemunhas que, na ocasião, não puderam comprovar que no período de dezembro de 2021 a janeiro de 2022, a mesma estivesse atendendo eu seu posto de trabalho ou realizando atividades em nome do Município, a contrário disso, ficou demonstrado que a mesma esteve engajada em campanha vinculada a empresa privada de propriedade de seu esposo.

Ora, em que pese em um PAD dever ser mantido o direito do servidor produzir as provas consideradas pertinentes, verifica-se que nem mesmo as testemunhas por ela arroladas foram capazes de justificar as ausências durante todo o período no trabalho.

Desta forma, não é necessário maiores delongas ou debates sobre o processo administrativo ora instaurado, restando clarividente que a servidora abandonou conscientemente o cargo público, devendo, AO BEM DO SERVIÇO público, ser demitida do cargo ocupado.

Tal conclusão se deve pelo fato dos atos praticados pela servidora até a presente data não ter recebido a devida reprimenda. Como bem visto no trabalho da Comissão, entendemos que não se pode eternizar o andamento do PAD, acertadamente a Comissão deu continuidade aos trabalhos dando ciência à servidora acerca da existência da Súmula 5 do STF, que lhe facultava a realização de defesa por meio de advogado, momento este em que a mesma, mais uma vez, se negou a buscar auxílio junto a tal profissional.

Pois bem, há um brocardo jurídico que diz: *"ninguém pode alegar da própria torpeza em benefício próprio".*Portanto, o processo se encontra apto para julgamento na fase em que se encontra, pois toda a fase instrutória fora cumprida nas formas da lei, respeitados todos os direitos da servidora.

O substrato probatório carreado aos autos consiste em prova documental e testemunhal, em que fora garantido o contraditório e a ampla defesa à servidora, de modo que o processo se encontra apto para julgamento, conforme parecer de conformidade e legalidade exarado pela assessoria jurídica municipal.

A prova material corroborada à prova testemunhal, comprovam mais uma vez que a servidora transgrediu a lei que regulamenta suas funções e deve receber a devida reprimenda.

2 – DISPOSITIVO

Diante do exposto, considerando que a culpabilidade da servidora é acentuada e altamente reprovável, a qual ficou devidamente comprovada no Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria de n° 025/2022, sendo que a servidora agiu na medida em que era possível e determinante agir de forma totalmente diversa, sem observância às prescrições estabelecidas no Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, acompanhando às conclusões da Comissão Processante, ancorado no artigo 141, incisos XVIII e XIX, *a bem do serviço público* **DECIDO APLICAR A PENA DE DEMISSÃO** à servidora TATIANE LELES CRUVINEL, ocupante do cargo de médica veterinária, matrícula n° 737, nos termos do artigo 155, incisos I e VIII, a contar da data de publicação da presente Decisão, devendo a mesma ser informada, com a publicidade dos atos necessários para efetivação do que resta determinado na presente.

a) À vista do presente julgamento, determino que seja intimada a servidor para, querendo, manifestar nos presentes autos no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da intimação, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, por meio de ofício acompanhado de cópia do *decisum*, para que surta seus efeitos legais, com posterior arquivamento do feito.

b) Antes mesmo de decorrido tal prazo, determino que seja lavrado o competente ato de punição, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial (placar municipal), dentro do prazo legal.

c) Por fim, encaminhe-se cópia da presente decisão ao departamento de Recursos Humanos para que proceda a devida anotação na ficha funcional da servidora, bem como que se adote as demais medidas cabíveis para informação aos órgãos de controle.

d) A presente decisão terá início imediato, devendo a servidora entregar todas as chaves de acesso, uniforme e demais documentos do Poder Executivo Municipal que por ventura estejam sob sua guarda, sob pena de responsabilização.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:BC9A04A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO Nº 1983/2022
1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 27 de abril de 2022 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 008/2022- RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 008/2022. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO	OBSERVAÇÃO
MINEIROS GAS LTDA - EPP	Microempresa	01.004.803/0001-87	LUCAS MORAIS DE ASSIS	001.869.761-51	

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de

Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL – FMS

ITEM: 1 - RECARGA DE OXIGÊNIO LIQUIDO 10 M3				Quantidade: 200		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MINEIROS GAS LTDA - EPP	01.004.803/0001-87	OXYNOBRE	150,00	30.000,00	Sim
ITEM: 2 - RECARGA DE OXIGÊNIO LIQUIDO 1 M3				Quantidade: 150		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MINEIROS GAS LTDA - EPP	01.004.803/0001-87	OXYNOBRE	80,00	12.000,00	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - RECARGA DE OXIGÊNIO LIQUIDO 10 M3

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MINEIROS GAS LTDA - EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MINEIROS GAS LTDA - EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**OBSERVAÇÃO**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	MINEIROS GAS LTDA - EPP	01.004.803/0001-87		150,00

5.1.2. ITEM 2 - RECARGA DE OXIGÊNIO LIQUIDO 1 M3

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MINEIROS GAS LTDA - EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MINEIROS GAS LTDA - EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**OBSERVAÇÃO**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	MINEIROS GAS LTDA - EPP	01.004.803/0001-87		80,00

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
MINEIROS GAS LTDA - EPP	01.004.803/0001-87	**HABILITADO C/ RESTRIÇÃO FISCAL**	A EMPRESA APRESENTOU PROTOCOLO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO REQUISITANDO RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO. POREM O ITEM 9.3.3 DO EDITAL SOLICITA O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO. CONFORME ITEM 10.7 DO EDITAL REGULADOR DO CERTAME FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR O CERTIFICADO

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

O participante presente não manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Mineiros Gas LTDA - EPP
LUCAS MORAIS DE ASSIS
Representante Legal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:D1AD7972

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DE SERVIÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DE SERVIÇOS

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO N° 002/2021

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas posteriores alterações e na Resolução Normativa nº 0001/17, do Tribunal de Contas dos Municípios.

1 – PREÂMBULO
1.1 – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2021.
1.2 – O Fundo Municipal de Saúde de Trindade, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 11.329.685/0001-30, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **a fixação de normas e regras prévias para credenciamento e posterior contratação para prestação de serviço por pessoas físicas, conforme especialidades, escala de trabalho e remunerações descritas neste edital para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade Goiás.**

1.3 – Do local, data e hora:
O Fundo Municipal de Saúde de Trindade, recebendo a partir do dia 01 de dezembro de 2021, em sua sede, localizada na Praça Professor Hellon Gomide, S/N, Jardim Nossa Senhora Perpetuo Socorro, nesta cidade, no horário compreendido entre 08h00 até 11h00 e 13h00 até 16h00, com a apresentação da documentação necessária, descritos neste edital, sendo que serão **resolvidos quaisquer eventuais dúvidas acerca do presente pela COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

2 - DO OBJETO:
2.1 - Constitui objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO** de **pessoa física, tendo como objetivo a contratação de profissionais de saúde que atendam as necessidades dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade, nas seguintes categorias:**
1 – Médicos Clínicos Gerais – Para Unidade de PSF e do Programa Melhor em Casa;
2 – Médicos Clínicos Gerais Plantonistas – Para Unidades de urgências e emergências.
3 – Médico do Trabalho.
4 - Médicos Especialistas
5 – Cirurgiões Dentista – PSF – Programa da Saúde da Família;
6 – Cirurgiões Dentista - Especialistas
7 – Enfermeiros PSF – Programa de Saúde Família e Enfermeiro do Trabalho;
8 – Enfermeiros Unidades Assistenciais;
9 – Enfermeiros Plantonistas das Unidades de Urgência e Emergência;
10 - Fonoaudiólogos;
11 – Médicos Veterinários;
12 – Bioquímicos;
13 – Psicólogos;
14 – Biomédicos;
15 – Biólogos;
16 – Educadores Físicos;
17 – Nutricionistas;
18 – Farmacêuticos;
19 – Fisioterapeutas;
20 – Assistente Social;
21 – Terapeuta Ocupacional
22 – Musicoterapeuta;
23 – Técnicos de Enfermagem – Programa de Saúde da Família;
24 – Técnicos de Enfermagem Plantonistas;
25 – Técnicos de Radiologia;
26 – Auxiliares em Saúde Bucal;
27 – Níveis Médios: Técnico de Gesso, Técnico em Laboratório, Maqueiro;

2.2 - As pessoas físicas CREDENCIADAS declaram aceitar os termos das leis citadas no preâmbulo do Edital, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde de TRINDADE.

2.3 - DO PREÇO DOS SERVIÇOS:
1– Médicos Clínicos Gerais – Para Unidade de Programa Saúde da Família (PSF) e Programa Melhor em Casa – R$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais), mensais por 40 horas semanais;
2 – Médicos Clínicos Gerais – Para Unidades de urgências e emergências – Plantonista das Unidades de Urgência e Emergência – R$ 1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta reais), por plantão de 12 (doze) horas; de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e R$ 1.305,00 (Hum mil trezentos e cinco reais), por plantão de 12 (doze) horas; nos finais de semana e feriados; Plantonista das Unidades de Urgência e Emergência no enfrentamento ao Covid-19, sala Vermelha e transporte – R$1630,00 (mil seiscentos e trinta reais) por plantão de 12 (doze) horas;
3 – Médicos do Trabalho – Para Secretaria Municipal de Saúde, R$ 10.000,00 (Dez mil reais) por 20 (vinte) horas mensais;
4 – Médicos Especialistas R$ 1.000,00 (Hum mil reais), por plantão de 04 (quatro) horas;
5 – Médicos Psiquiatras – **CAPS;** R$ 10.000,00 (Dez mil reais), mensais por 20 horas semanais.

2.4 - Os cirurgiões dentistas, enfermeiros, fonoaudiólogos, médicos veterinários, bioquímicos, psicólogos, biomédicos, educadores físicos, nutricionistas, farmacêuticos, fisioterapeutas, assistente social, terapeuta ocupacional, musico terapeuta, técnicos de enfermagem, técnicos de radiologia e auxiliares em saúde bucal, técnico de prótese dentária, técnico de saúde bucal, serão remunerados de acordo com os valores abaixo informados:
1 – Cirurgião Dentista – PSF – Programa da Saúde da Família – R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais por 20 (vinte) horas semanais e R$ 3.586,12 (Três mil quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos) mensais por 40 (quarenta) horas semanais.
2– Cirurgião Dentista Especialista – R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais por 20 (vinte) horas semanais e R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais por 40 (quarenta) horas semanais.
3 – Enfermeiros PSF e Enfermeiro do Trabalho – R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), por 40 (quarenta) horas semanais.
4 – **Enfermeiros Unidades Assistenciais,** 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), por 40 (quarenta) horas semanais.
5 – Enfermeiros Plantonistas das Unidades de Urgência e Emergência – R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), por plantão de 12 (doze) horas. Enfermeiros Plantonistas – R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), Plantonista das Unidades de Urgência Enfrentamento de Covid.
6– Fonoaudiólogo – R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais por 30 (trinta) horas semanais. R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) por 20 (vinte) horas semanais;
7– Médico Veterinário – R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais por 40 (quarenta) horas semanais.
8 – Bioquímico – R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais por 40 (quarenta) horas semanais.
9– Psicólogo – R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais por 30 (trinta) horas semanais.
10 – Biomédico – R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais por 30 (trinta) horas semanais.
11 – Biólogo – R$ R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais por 30 (trinta) horas semanais
12 – Educador Físico – R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais por 30 (trinta) horas semanais;
13 – Nutricionista – R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais por 30 (trinta) horas semanais
14 – Farmacêutico – R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) mensais por 40 (quarenta) horas semanais; R$ 1.600 por 20 horas Semanais; R$ 280,00 Por Plantão de 12 horas;
15 – Fisioterapeuta – R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais por 30 (trinta) horas semanais;
16 – Assistente Social – R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais por 30 (trinta) horas semanais
17 – Terapeuta Ocupacional – R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais por 30 (trinta) horas semanais
18 - Musico terapeuta – R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais por 30 (trinta) horas semanais
19 – Técnicos de Enfermagem – Programa da Saúde da Família – R$ 2.000,00 (Dois mil reais), mensais por 40 (quarenta) horas semanais.
20 – Técnico de Enfermagem Plantonista – R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), por plantão de 12 (doze) horas; e Emergência no enfrentamento ao Covid19, sala Vermelha, plantões noturno - R$ 180,00 (Cento e oitenta reais); Auxiliar de Enfermagem - R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), por plantão de 12 (doze) horas; e Emergência no enfrentamento ao Covid19, sala Vermelha, plantões noturno - R$ 180,00 (Cento e oitenta reais);
21 –Técnico de Radiologia – R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, por 24 (vinte e quatro) horas semanais.
22 – Auxiliar em Saúde Bucal – R$ 2.000,00 (Dois mil reais), mensais por 40 (quarenta) horas semanais.
23 - Níveis Médios: Técnico de Gesso, Maqueiro, Técnico de Laboratório, R$ 2.000,00 (Dois mil reais), mensais por 40 (quarenta) horas semanais.
24 – Técnico de Prótese dentário – R$ 2.137,20 (dois mil cento e tinta e sete reais e vinte centavos) por mês por 20 horas semanais / R$ 4.274,00 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais) por 40 horas semanais.
25- Técnico em Saúde Bucal – R$ 2.500.00 (dois mil e quietos reais) por 40 horas semanais.

2.6 - Os serviços serão prestados mensalmente ou de acordo com a escala, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
2.7 - A prestação dos serviços por parte da pessoa física CREDENCIADA à população se dará nas unidades de saúde, focando prioritariamente sua atuação na assistência, prevenção e promoção da saúde, em conformidade com as determinações do Ministério da Saúde.

3 – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
3.1 - Administração Secretaria de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, UBS – Unidade Básica de Saúde, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CEO – Centro Especializado de Odontologia, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Farmácia Municipal, Programa Melhor em Casa, NASF – Núcleo de Apoio de Saúde da Família, CEM - Centro de Especialidades Médicas, Academia da Saúde.

4 – DAS ESPECIALIDADES, MODALIDADE, LOCAL DE TRABALHO, PLANTÃO E VALOR:
4.1 - A prestação dos serviços se dará de acordo com as especialidades, cuja Modalidade, Local de Trabalho, período do plantão e valor estão descritos neste Edital.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
5.1 A inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação de interesse da pessoa física da área de saúde em participar do processo de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade - Goiás e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Trindade Goiás.
5.1.1 Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado.
5.1.2 Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, os mesmo deverão apresentar documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.

6 - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:
6.1 Os interessados em participar do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde devem, obrigatoriamente, apresentar (em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas de originais) os seguintes documentos:
6.1.1 Habilitação pessoa física:
a) Documentos:
I – Carta – Proposta à Comissão Especial de Credenciamento;
II – Currículo Vitae;
III– Cópia da Carteira de Identificação Profissional (contendo numero do RG e CPF), ou Cópia da Carteira de identidade (com numero do CPF) ou anexar cópia do CPF;
IV – Cópia do Título de Eleitor, e comprovante de regularidade.
V – Cópia do Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos);
VI – Comprovante ou Numero de inscrição no PIS/PASEP.

VII – Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência;
VIII – Diploma de graduação em curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC); ou Certificado, Registro ou declaração para os Cargos Técnicos.
IX – Título de Pós graduação (Especialização ou cursos de Aperfeiçoamentos profissional de acordo com a área de atuação pretendida pelo candidato.
X– Declaração de acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública (De acordo com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil).
XI – Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidade ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde.
XII – Certidão Negativa de Processo Ético no conselho regional correspondente à área de atuação;
XIII – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa.
XIV– Certidão Negativa Criminal;

6.1.1 - Os documentos relativos ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Trindade.
6.2 - Os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de sua emissão;
6.3 Serão considerados comprovantes de endereço válidos: Talão de água, energia, telecomunicações fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual e Municipal, contrato de locação de imóvel registrado em Cartório de Títulos e Documento, Correspondência expedida por Instituições Bancárias Públicas ou Privada ou ainda administradoras de cartão de crédito;
6.4 Caso o interessado seja isento de algum documento exigido no presente edital, deverá o mesmo fazer prova, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;
6.5 No ato de assinatura do contrato a regularidade fiscal (certidões) deverá estar com vigência válida;
6.6 Os interessados ficam responsáveis por manter atualizados todos os documentos entregues no credenciamento e apresentá-los ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitados, sob pena de anulação do credenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.
6.7 Para a efetiva contratação, mesmo tendo apresentado a documentação exigida na ocasião do credenciamento, tal documentação deverá estar válida para a data de assinatura do referido contrato.

7 - DA CONTRATAÇÃO
7.1 Serão contratados os **profissionais que primeiro se credenciarem**, de acordo com as atividades e necessidades do Fundo Municipal de Saúde;
7.2 A convocação dos profissionais credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de notificação via telefone, e-mail ou correios e publicação no site da Prefeitura Municipal de TRINDADE com o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o comparecimento;
a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.
7.3 A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio de notificação via telefone ou e-mail em que os credenciados terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitida a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.
7.4 As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.
7.5 O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8 – DA REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.
8.1 - Os profissionais serão remunerados com obediência no teto mensal máximo estimado constante em contrato, conforme valores previstos no edital, definidos pela gestora do Fundo Municipal de Saúde.
8.2 - Os pagamentos acontecerão em até 10° (décimo) dias úteis, do mês subsequente;
8.3 - O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pelo contratado (a), que deverá indicar o número de conta e banco no setor de finanças da Secretaria Municipal da Saúde de TRINDADE-GO;
8.4 - Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;
8.5 - Nos casos em que os contratados (as) realizem o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição devem apresentar, no ato das liquidações, declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida;
8.6 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
8.7 - Os credenciados contratados por produção receberão os valores referentes à prestação de serviços na equivalência percentual dos serviços prestados, observado o mínimo estabelecido em contrato e o teto mensal máximo.
8.8 - Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já realizados.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 - Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro Federal, Estadual e Municipal oriundo das Dotações Orçamentárias:

07.0701.10.301.1037.2095.339036 (1.14.010)	MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
07.0701.10.301.1037.2095.339036 (1.14.011)	MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
07.0701.10.301.1037.2095.339036 (1.31.010)	MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
07.0701.10.301.1037.2095.339036 (1.02.000)	MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
07.0701.10.301.1037.2095.319034 (1.14.000)	MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
07.0701.10.301.1037.2095.319034 (1.02.000)	MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
07.0701.10.302.1037.2096.339036 (1.14.020)	MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
07.0701.10.302.1037.2096.339036 (1.31.020)	MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
07.0701.10.302.1037.2096.339036 (1.02.000)	MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
07.0701.10.302.1037.2096.319004 (1.14.020)	MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
07.0701.10.302.1037.2096.319004 (1.31.020)	MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
07.0701.10.302.1037.2096.319034 (1.02.000)	MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
07.0701.10.302.1037.2096.339036 (1.14.507)	MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB

07.0701.10.302.1037.2096.339036 (1.31.507)	MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
07.0701.10.302.1037.2096.339036 (1.02.000)	MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
07.0701.10.302.1037.2096.319034 (1.14.507)	MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
07.0701.10.302.1037.2096.319034 (1.31.507)	MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
07.0701.10.302.1037.2096.319034 (1.02.000)	MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
07.0701.10.302.1037.2096.339036 (1.14.017)	MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
07.0701.10.302.1037.2096.339036 (1.31.017)	MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
07.0701.10.302.1037.2096.339036 (1.02.000)	MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
07.0701.10.302.1037.2096.319004 (1.14.017)	MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
07.0701.10.302.1037.2096.319004 (1.31.017)	MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
07.0701.10.302.1037.2096.319034 (1.02.000)	MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
07.0701.10.305.1037.2099.339034 (1.14.503)	MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
07.0701.10.305.1037.2099.339036 (1.14.503)	MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
07.0701.10.305.1037.2099.339034 (1.02.000)	MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
07.0701.10.306.1037.3000.319034 (1.14.508)	APOIO AO COMBATE A DESNUTRIÇÃO
07.0701.10.306.1037.3000.319034 (1.02.000)	APOIO AO COMBATE A DESNUTRIÇÃO

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (gestor de Contrato), informando ao contratado (a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.2 - Efetuar pagamento ao contratado (a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;

10.3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;

10.4 - Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;

10.5 - Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao Credenciado e instruções normativas;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS (AS)

11.1 A pessoa física CREDENCIADA se obriga a cumprir as normas de funcionamento na prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 A pessoa física CREDENCIADA se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço.

11.3 A pessoa física CREDENCIADA se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

11.4 A pessoa física CREDENCIADA se compromete a preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra legível.

11.5 A pessoa física CREDENCIADA se obriga a frequentar os cursos de capacitação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde

11.6 A pessoa física CREDENCIADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

11.7 Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a pessoa física CREDENCIADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de TRINDADE.

11.8 A pessoa física CREDENCIADA é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de TRINDADE, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de TRINDADE.

11.9 Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabíveis previstas ou não no Termo de Credenciamento.

12. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, ou a qualquer momento que

12.2 - Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do FMS;

12.3 - Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

12.4 - Desatender às determinações do FMS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

12.5 - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

12.6 - Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;

12.7 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

12.8 - Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.

13.1.1 - Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

13.2 - O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital;

13.3 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;

c) Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde o contratado presta serviço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Credenciado se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pelo Fundo Municipal de Saúde, referente à sua vida profissional, civil e criminal;

14.2 - A aceitação das condições constantes neste edital será formalizada com a assinatura do respectivo contrato;
14.3 - As minutas de contrato constantes do edital serão ajustadas às peculiaridades de cada credenciado e necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos;
14.4 - Em casos de dúvidas de como proceder, o credenciado deverá sempre recorrer ao Fundo Municipal de Saúde a fim de conseguir instruções;
14.5 - É vedado ao contratado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;
14.6 - Quaisquer dúvidas ou omissões sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Fundo Municipal de Saúde;
14.7 - Não serão admitidos participar do credenciamento, pessoas física, suspensas ou impedidas de contratar e de efetuar credenciamento junto a repartições Públicas Federal, Estadual e Municipal;
14.8 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
14.9 – A presente convocação poderá ser anulada por irregularidade ou revogada por razões de interesse público, nos termos da legislação vigente;
14.10 - A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;
14.11 - Quaisquer alterações eventualmente necessárias no Edital, somente poderão ser feitas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como de seu texto original do presente edital;
14.12 - O Fundo Municipal de Saúde permanecerá a disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações referentes ao presente edital, através do fone: (62) 3506-7218, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Trindade, 29 de Novembro de 2021.

_____
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** E **_____**.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.329.685/0001-30, com endereço, na Praça Professor Hellon Gomide, S/N, Jardim Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Trindade Goiás, neste ato representado pela Gestor, Sr. **Dr. Rogerio Taveira**, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste ato denominado (a) **CONTRATADO(A)**, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas posteriores alterações e na Resolução Normativa nº 0004/2020, do Tribunal de Contas dos Municípios. Sob o Edital de numero 002/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços _____ (informar cargo de ocupação, local que será exercida a função) atendendo ao Programa _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO
I O (A) **CONTRATADO (A)** deverá atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões conforme dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação;
II Dado à delicadeza dos serviços a serem prestados e executados, o (a) **CONTRATADO (A)** não comparecendo para atendimento, dentro do período determinado pela coordenação responsável, não terá direito ao recebimento dos dias faltosos ou reclamações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
I. O (A) **CONTRATADO (A)** será remunerado(a) com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previsto pelas tabelas, definidos pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde.
II. O (A) **CONTRATADO (A)** receberá pelos serviços prestados o valor de **R$ _____(___);**
III. O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de **R$ _____(_____)**;
IV. Os pagamentos acontecerão em até 10° (decimo) dias úteis, contados da apresentação das faturas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

V. O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pelo (a) **CONTRATADO(A)**, que deverá indicar o número de conta e banco no setor de finanças da Secretaria Municipal da Saúde de Trindade-GO;
VI. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;
VII. Nos casos em que o(a) **CONTRATADO (A)** realize o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição, deve apresentar, no ato das liquidações, declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida;
VIII. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do(a) **CONTRATADO (A)** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até o problema seja definitivamente sanado;
X. O (A) **CONTRATADO (A)** receberá os valores referentes a prestação de serviços na equivalência dos serviços prestados, observado o estabelecido neste contrato e ao teto mensal máximo;
XI. Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro Federal, Estadual e Municipal oriundo das Dotações Orçamentárias: _____

O presente contrato terá sua vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da **data da assinatura até 31 de dezembro de 2022,** podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (gestor de Contrato), informando ao contratado (a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
II - Efetuar pagamento ao contratado (a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;
III - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;
IV - Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;
V - Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao Credenciado e instruções normativas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
I A pessoa física CREDENCIADA se obriga a cumprir as normas de funcionamento na prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
II A pessoa física CREDENCIADA se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço.
III A pessoa física CREDENCIADA se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
IV A pessoa física CREDENCIADA se compromete a preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra legível.
V A pessoa física CREDENCIADA se obriga a frequentar os cursos de capacitação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde
VI A pessoa física CREDENCIADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-seainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
VII Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a pessoa física CREDENCIADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de TRINDADE.
VIII A pessoa física CREDENCIADA é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de TRINDADE, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de TRINDADE.
IX Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabíveis previstas ou não no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES
I - O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.
II - Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;
III - O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital;
IV - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;
c) Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
V - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;
VI - A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde o contratado presta serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO
I - O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.
II - Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do FMS;
III - Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;
IV - Desatender às determinações do FMS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
V - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
VI - Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;
VII - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
VIII - Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
II. O (A) **CONTRATADO (A)** fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DISPOSIÇÕES GERAIS
I. O(A) **CONTRATADO (A)** se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela **CONTRATANTE**, referente à sua vida profissional, civil e criminal;
II. Em casos de dúvidas de como proceder, o(a) **CONTRATADO (A)** deverá sempre recorrer a **CONTRATANTE** a fim de conseguir instruções;

III. É vedado ao **CONTRATADO (A)** cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;
IV. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
V. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO (A).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
I O Foro do presente contrato é o da cidade de Trindade - Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Trindade, ___ de ____ de 2022.

DR ROGERIO TAVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

NOME DO CREDENCIADO E N° CPF/CNPJ
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3333A8C6

